



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

16/2024

ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

OBJETO

Construção de Campo de Futebol Society, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência.

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

INICIAL: 30/09/2024 às 08h00 (horário de Brasília)

FINAL: 29/10/2024 às 08h00 (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 29/10/2024 às 08h30 (horário de Brasília)

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

COTA PREFERENCIAL ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2024

Edital Nº 131/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44507/2024

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal** (Departamento de Suprimentos), sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jardim Metropolitano, no Município de Hortolândia – SP, após autorização do **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a construção de Campo de Futebol Society, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O valor total do certame não poderá ultrapassar **R\$ 704.166,00 (setecentos e quatro mil, cento e sessenta e seis reais)**.

1.3. A licitação será realizada em único item.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.7. A empresa participante deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida esta comprovação a qualquer tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

2.8. Será permitida a formação de consórcio formado por, no máximo, duas empresas.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.9. Organizações da sociedade civil de interesse público - oscip, atuando nessa condição;

2.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei n.º 14.133, de 2021.

2.9.11. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O CONTRATO decorrente desta contratação, terá vigência por 05 (**cinco**) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido na legislação vigente.

3.1.1. Após envio do e-mail contendo o CONTRATO, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolvê-lo assinado.

3.1.2. O CONTRATO assinado deve ser enviado como resposta ao mesmo e-mail que o enviou para assinatura.

3.1.3. A assinatura do CONTRATO deve ser efetuada de forma digital, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do art. 12, §2º da Lei Federal 14.133/2021.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.3.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.3.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, xxxiii, da constituição;

4.3.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos iii e iv do art. 1º e no inciso iii do art. 5º da constituição federal;

4.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

(menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

5.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.1.2. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.8. Os documentos de habilitação serão vinculados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na fase de habilitação, e não poderão mais ser excluídos



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ou alterados.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.13. Quando for exigido pela Agente de Contratação, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, com as informações adicionais.

5.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data final para apresentação de propostas. Os documentos de habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

serão vinculados na fase de Habilitação, somente pelo licitante vencedor.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. Quando devidamente justificado e autorizado pela Agente de Contratação, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

6.8. A variação mínima entre os lances será de R\$ 100,00.

6.9. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional.

6.10. Para formulação dos lances, serão aceitos valores compostos por até 2 (duas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

casas decimais.

6.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.13. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

6.14. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.18. No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a 03 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da lei complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo decreto nº 8.538, de 2015.

6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.23. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.23.1. Contiver vícios insanáveis;

6.23.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

6.23.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

a) No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

I. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

b) No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

6.23.4. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 6.23.3, só será considerada após diligência da Agente de Contratação, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.23.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

administração;

6.23.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.24. Se houver **indícios** de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.25. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.26. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.26.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.26.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.

6.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.27.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

6.27.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.27.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.28. Após a negociação do preço, a Agente de Contratação iniciará a fase de habilitação.

6.29. É de integral responsabilidade dos licitantes acompanhar o chat da sessão, por onde serão realizadas todas as formas de comunicação relativas ao andamento da sessão.

6.29.1. Qualquer eventual prejuízo resultante do não acompanhamento do chat, é de integral responsabilidade do licitante.

7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de lances/negociação, a Agente de Contratação solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que vincule os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta readequada nos termos do subitem 7.15, em um prazo máximo de 02 (dois) dias. E verificará se atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>); e

7.1.2. Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.8.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.9. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.9.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e os requisitos de habilitação econômico-financeira, serão avaliados com base nos termos do art. 15 da lei 14.133/2021.

7.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.10.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

7.10.2. Cédula de identidade do(s) responsável (s) pela assinatura do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

7.11. REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA:

7.11.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.11.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.11.3. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Nacional**, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;

7.11.4. Certidão de regularidade de débitos tributários com a **Fazenda Municipal**;

7.11.5. FGTS – Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.11.6. CNDT – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.11.7. Para todas as certidões exigidas para fins de habilitação fiscal, serão aceitas **“Certidão positiva, com efeito de negativa”**.

7.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.12.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo foro do domicílio da licitante, expedida em data não anterior a cento e oitenta dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento;

7.12.2. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

7.12.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.12.4. Em se tratando de sociedade constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, a empresa deverá apresentar o Balanço de Abertura;

7.12.5. A comprovação da boa situação financeira da empresa, que será calculada a partir das demonstrações financeiras do último exercício social, já exigível e apresentada na forma da Lei, adotando duas casas decimais, deverá seguir o seguinte:

a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,0 (um), obtido pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

fórmula: $ILC = AC/PC$;

b) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1,0 (um), obtido pela fórmula: $ILG = (AC+RLP)/(PC+PNC)$;

c) Grau de Endividamento (GE) no máximo igual a 0,50 (zero vírgula cinquenta), obtido pela fórmula: $GE = (PC+PNC)/AT$;

Sendo:

Índice de Liquidez Corrente	=	ativo circulante ÷ passivo circulante
Índice Liquidez Geral	=	(ativo circulante + realizável a longo prazo) ÷ (passivo circulante + exigível a longo prazo)
Grau de Endividamento	=	(passivo circulante + exigível a longo prazo) ÷ ativo total.

7.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.13.1. Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA ou CAU da Proponente e do Responsável Técnico, dentro do prazo de validade. Para o fim de comprovar o(s) registro(s) do(s) responsável (eis) técnico(s), também será aceita certidão de registro ou inscrição da empresa onde conste(m) o(s) nome(s) do(s) responsável (eis) técnico(s).

7.13.2. Comprovação de aptidão (capacitação técnico-operacional) para a realização das obras e serviços objetos da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito privado ou público, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, demonstrando que a empresa licitante tenha executado obras/serviços similares com o objeto da



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

licitação. Para tal comprovação, será(ão) aceito(s) atestado(s) contendo, no mínimo, as seguintes atividades de maior relevância e valor significativo (Súmula nº 24 – Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo), conforme segue:

a) Execução de obras e serviços, contendo, no mínimo:

Alínea	Parcela de Maior Relevância e Valor Significativo	Quantidade
A	Alambrado em tubos de aço galvanizado (Item 4.2.1 da planilha);	464,00 m2
B	Fornecimento e Instalação de Grama Sintética (Item 3.3.1 da planilha);	489,00 m2
C	Base de brita e/ou Base de Pedrisco (Itens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3 da planilha)	97,00 m3

7.13.3. Comprovação de aptidão (capacitação técnico-profissional) para a realização das obras e serviços objetos da presente licitação, relativas às parcelas de maior relevância, conforme abaixo relacionadas, através de Certidões de Acervo Técnico, demonstrando a execução, por seus profissionais de nível superior, de obras e serviços de características similares com o objeto da licitação. Para tal comprovação, será(ão) aceito(s) atestado(s) contendo as seguintes atividades de maior relevância e valor significativo (Súmula nº 23 – Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo), conforme segue:

a) Execução de obras e serviços, constando, no mínimo:

Alínea	Parcela de Maior Relevância e Valor Significativo
A	Alambrado em tubos de aço galvanizado
B	Fornecimento e Instalação de Grama Sintética
C	Base de brita e/ou Base de Pedrisco

7.13.4. Os atestados referidos nas alíneas “A” a “C” do subitem acima



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

deverão ter sido emitidos na conformidade do enunciado na Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.13.5. As parcelas indicadas como sendo de maior relevância, para fins de comprovação de qualificação técnica dos itens “a” e “a”, também possuem valores significativos no contexto dos serviços a serem executados e estão de acordo com as Súmulas nºs. 23 e 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.13.6. A comprovação a que se refere a qualificação técnica-operacional poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

7.13.7. Para a comprovação de aptidão será admitida a comprovação de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade técnica e operacional equivalente ou superior.

7.13.8. Não serão admitidos atestados emitidos em favor de empresas ou cooperativas subcontratadas pela licitante.

7.13.9. Os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão participar efetivamente da obra ou serviço, admitindo sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato.

7.13.10. Recomenda-se grifar nos respectivos atestados os serviços e as quantidades solicitadas para comprovação da qualificação técnica-operacional.

7.14. DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA:

7.14.1. A Licitante **PODERÁ** realizar visita técnica, por sua conta, ao local da futura obra, no endereço abaixo, para conhecimento do local, bem como de todos os fatores que possam vir a interferir na execução da futura obra, a fim de assumir



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

responsabilidades futuras, com referência às condições existentes, bem como das futuras proposições.

a) Local: Ao lado do Campo de Futebol apelidado de “Campo da Mina”, localizado na Av. Princesa Isabel, nº 125 – Jardim Amanda - Hortolândia / SP.

7.14.2. A **Licitante que realizar** a visita técnica deverá fornecer **Declaração de Visita Técnica**, responsabilizando-se integralmente pela veracidade das informações ali prestadas.

7.14.3. Caso o licitante **opte por não realizar vistoria**, deverá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do **conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto licitado**.

7.15. PROPOSTA READEQUADA:

7.15.1. A licitante vencedora da fase de lances, deverá enviar o arquivo da Proposta Final Readequada, conforme modelos do Anexos III, Cronograma e Planilha Orçamentária.

7.15.2. Os preços unitários e global não poderão exceder aos das planilhas indicadas pela Prefeitura para a presente licitação.

7.15.3. A empresa deverá apresentar composições de todos os preços unitários (CPU), de todos os itens da planilha, que deverão ser elaborados conforme definido Art. 2º – Inciso II do Decreto Federal n.º 7983/2013, ou seja, detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida. Deverá, ainda, apresentar composição completa do B.D.I. e dos Encargos Sociais adotados. A não apresentação desses documentos implicará a desclassificação da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.15.4. Os quantitativos de serviços apresentados na Planilha Orçamentária anexa foram calculados com base nos elementos técnicos do projeto, devendo, portanto, ser utilizados de forma exatamente iguais pelas licitantes, para o cálculo dos preços de sua proposta.

7.15.5. No caso de a proposta apresentar erro na multiplicação do quantitativo pelo preço unitário apresentado, prevalecerá o preço unitário e o cálculo será feito pelo órgão técnico ou pela Agente de contratações, para fins de julgamento. O produto da multiplicação da quantidade pelo preço unitário deverá estar fixado em duas casas decimais. Em caso de eventuais divergências de arredondamento o cálculo será feito pelo órgão técnico ou pela Agente de Contratações, para fins de julgamento.

7.15.6. No caso de a planilha da proponente apresentar preços diferentes para itens idênticos, prevalecerá o menor preço ofertado e o órgão técnico re fará os cálculos para efeito de julgamento.

7.16. Os documentos exigidos acima serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

7.17. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

7.18. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.19. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

7.20. Não será aceito Registro Cadastral emitido por outro órgão de entidade pública.

7.21. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

7.21.1. O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.22. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.23. A verificação pela Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.24. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

7.24.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.24.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.25. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.26. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8 – DO PARECER TÉCNICO

8.1. Durante as fases desta Concorrência, a Agente de Contratações, **se julgar necessário**, suspenderá a sessão e encaminhará o processo à Secretaria requisitante, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora do item.

8.2. Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos a Agente de Contratações, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo à ordem de classificação.

8.3. Somente após tal procedimento, a Agente de Contratações fará a adjudicação às empresas vencedoras.

9 – DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo a Agente de Contratação dar provimento ou negar o mesmo.

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto ao departamento de suprimentos, da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jardim Metropolitano, no Município de Hortolândia – SP, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

horário das 08:00 às 17:00 horas.

10 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

9.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br ou através do Sistema BBMNet.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

certame.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este edital, bem como a licitação regida por ele, poderá ser anulada, suspensa ou revogada a qualquer tempo, nos termos da Lei federal 14.133/2021.

12.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.

12.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

12.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.10. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

12.11. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

12.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br> Acesso rápido > Licitações.

13 – DOS ANEXOS

13.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.2. ANEXO I – Termo de Referência;

13.2.1. ANEXO A – Declaração de visita técnica;

13.2.2. ANEXO B – Memória de cálculo;

13.2.3. ANEXO C – Diário de obras;

13.2.4. Planilha orçamentária;

13.2.5. Planilha Quantitativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

13.2.6. Cronograma Físico-Financeiro;

13.2.7. Cronograma em branco;

13.2.8. Projetos.

13.3. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

13.4. ANEXO III – Modelo de Proposta detalhada;

13.5. ANEXO IV – Modelo de contrato;

13.6. ANEXO V – Termo de Ciência e Notificação do TCESP.

Hortolândia, 24 de setembro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Construção de Campo de Futebol Society

Local: Av. Princesa Isabel, Nº 125 - Jardim Amanda – Hortolândia/ SP

1. GENERALIDADES

As especificações destinam-se à descrição de construção de um Campo Society no complexo ao lado do Campo da Mina no Jardim Amanda em Hortolândia - SP.

A obra em questão é objeto do contrato de repasse com o Governo Estadual, através da Modalidade de Transferência Especial, estando enquadrada no Nível I do Regime Simplificado, cuja contratação e execução deverão ser regidas pela Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016 e pela Portaria Interministerial nº 558 de 10 de outubro de 2019. Dessa forma, o regime de contratação e de execução será por preço global.

Fica designada CONTRATADA como sendo a empresa vencedora do processo licitatório e responsável pela Obra, enquanto que FISCALIZAÇÃO, como sendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, englobando as Secretaria de Obras e Secretaria de Esportes e Lazer, os quais terão competência para analisar e resolver os casos específicos.

A CONTRATADA obriga-se a satisfazer a todos os requisitos constantes das especificações e atender às normas da ABNT e a Secretaria de Esporte e Lazer e Secretaria Obras de Hortolândia.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 Placa de obra em chapa de aço galvanizada

. Deverá ser instalada placa de obra com dimensões de 4,00 x 2,00m, cujos dizeres serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Hortolândia.

2.2 Locação de container



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Para as instalações do canteiro de obras está prevista a locação de container para sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m², e locação de container para depósito / almoxarifado – área mínima de 13,80 m².

3. MOVIMENTO DE TERRA

Foi considerado a limpeza superficial para remoção das camadas vegetais e limpeza etc.

O volume resultante da limpeza superficial, será encaminhado pela CONTRATADA para bota-fora regularizado.

As áreas externas, quando não perfeitamente caracterizadas nas plantas, serão regularizadas de forma a permitir sempre fácil acesso e perfeito escoamento das águas superficiais.

As escavações deverão ser levadas a efeito, de forma a permitir a execução a céu aberto daqueles elementos estruturais e das impermeabilizações.

4. FUNDAÇÃO DO ALAMBRADO

4.1. Execução e Responsabilidade

A execução da fundação deverá ser realizada conforme projeto estrutural elaborado pela CONTRATANTE, com boa técnica e normas NBR-6484:2001 e NBR-7181:2017 da ABNT, implicando na responsabilidade integral da CONTRATADA, quer pela resistência, quer pela estabilidade da obra.

4.2. Estacas de Concreto

Para elaboração da planilha orçamentária, foi considerada a utilização de brocas de concreto armado com diâmetro de 30cm com 1,00 m de comprimento abaixo do baldrame.

4.3. Escavação manual de valas

As valas serão escavadas manualmente e deverão atender, integralmente, à localização, dimensões e necessidades apresentadas para cada uso específico a que se destinarem.

4.4. Apiloamento



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Todas as valas abertas, qualquer que seja sua finalidade, deverão ter seu fundo fortemente apiloado, até que a superfície fique suficientemente compacta e plana.

4.5. Lastro de brita

Nenhum elemento de fundação rasa, inclusive vigas baldrame, poderá ser apoiado diretamente no solo. Deverá, portanto, ser executado ao fundo das valas, lastro de brita com espessura de 0,05 m.

4.6. Vigas baldrame

Serão executados em concreto usinado $f_{ck} = 25,0$ MPa e armadura em aço CA-50 e CA-60, com dimensões conforme projeto estrutural fornecido pela CONTRATANTE. Para sua execução serão utilizadas formas de tábuas de pinus.

4.7. Formas

A execução das formas deverá obedecer aos itens 9 e 11 da NBR-6118 e a NBR- 8800. As formas serão executadas utilizando-se tábuas. A madeira utilizada nas formas deverá apresentar-se isenta de nós fraturáveis, furos ou vazios deixados pólos nós, fendas, rachaduras, curvaturas ou empenamentos. A espessura mínima das tábuas a serem usadas deverá ser de 25 mm.

4.8. Reaterro compactado

Após a execução dos elementos de fundações, deverá se processar o preenchimento da valas em sucessivas camadas de terra com altura máxima de 20 cm, devidamente umedecidas, apiloadas e posterior espalhamento ou remoção da terra excedente.

4.9. Armadura

Descrição:

- Barras laminadas e fios trefilados de aço comum CA-50 e CA-60, classes A e B.
- Espaçadores plásticos industrializados, próprios a cada aplicação, com dimensões e resistência de acordo com o projeto estrutural.

Execução

- O fornecimento e a execução devem obedecer ao projeto de estrutura e as normas da ABNT.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

- Os aços de categoria CA-50 ou CA-60 não podem ser dobrados em posição qualquer senão naquelas indicadas em projeto, quer para o transporte, quer para facilitar a montagem ou travamento de fôrmas nas dilatações.
- Não pode ser empregado aço de qualidade diferente da especificada em projeto, sem aprovação prévia do autor do projeto estrutural ou, excepcionalmente, da fiscalização.
- A armadura deve ser colocada limpa na fôrma (isenta de crostas soltas de ferrugem, terra, óleo ou graxa) e ser fixada de forma tal que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem.
- A armação deve ser mantida afastada da fôrma por meio de espaçadores plásticos industrializados. Estes devem ser solidamente amarrados à armadura, ter resistência igual ou superior à do concreto das peças estruturais às quais estão incorporados e, ainda, devem estar limpos, isentos de ferrugem ou poeira.

4.10. Concreto

Descrição

- Aglomerado constituído de agregados, aglomerante e água.

--agregados: areia e pedra britada; --aglomerante: cimento Portland comum.

Execução

- Deve satisfazer as condições de resistência fixadas pelo cálculo estrutural, bem como as condições de durabilidade e impermeabilidade adequadas às condições de exposição.
- Deve obedecer rigorosamente as normas da ABNT, em especial a NBR-7212.
- Para a solicitação do concreto dosado, deve-se ter em mãos os seguintes dados:
 - Indicações precisas da localização da obra;
 - O volume calculado medindo-se as formas;
 - A resistência característica do concreto à compressão (f_{ck});
 - O tamanho do agregado graúdo;
 - O abatimento ("slump test") adequado ao tipo de peça a ser concretada.
- Verificar se a obra dispõe de vibradores suficientes, se os equipamentos de transporte estão em bom estado, se a equipe operacional está dimensionada para o volante, bem como o prazo de concretagem previsto.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

- As regras para a reposição de água perdida por evaporação são especificadas pela NBR- 7212. De forma geral, a adição de água permitida não deve ultrapassar a medida do abatimento solicitada pela obra e especificada no documento de entrega do concreto.
- Os aditivos, quando aprovados pela Fiscalização, são adicionados de forma a assegurar a sua distribuição uniforme na massa de concreto, admitindo-se desvio máximo de dosagem não superior a 5% da quantidade nominal, em valor absoluto.
- Na obra, o trajeto a ser percorrido pelo caminhão betoneira até o ponto de descarga do concreto deve estar limpo e ser realizado em terreno firme.
- O “slump test” deve ser executado com amostra de concreto depois de descarregar 0,5m³ de concreto do caminhão e em volume aproximado de 30 litros.
- Depois de o concreto ser aceito por meio do ensaio de abatimento (“slump test”), deve-se coletar uma amostra para o ensaio de resistência.
- A retirada de amostras deve seguir as especificações das Normas Brasileiras. A amostra deve ser colhida no terço médio da mistura, retirando-se 50% maior que o volume necessário e nunca menor que 30 litros.
- O transporte do concreto até o ponto de lançamento pode ser feito por meio convencional (carrinhos de mão, giricas, guias etc.) ou através de bombas (tubulação metálica).
- Nenhum conjunto de elementos estruturais pode ser concretado sem prévia autorização e verificação por parte da Fiscalização da perfeita disposição, dimensões, ligações e escoramentos das formas e armaduras correspondentes, sendo necessário também o exame da correta colocação das tubulações elétricas, hidráulicas e outras, que ficarão embutidas na massa de concreto.
- Conferir as medidas e posição das formas, verificando se as suas dimensões estão dentro das tolerâncias previstas no projeto. As formas devem estar limpas e suas juntas, vedadas.
- Quando necessitar desmoldante, a aplicação deve ser feita antes da colocação da armadura.
- Não lançar o concreto de altura superior a 3 metros, nem jogá-lo a grande distância com pá, para evitar a separação da brita. Utilizar anteparos ou funil para altura muito elevada.
- Preencher as formas em camadas de, no máximo, 50cm para obter um adensamento adequado.
- Assim que o concreto é colocado nas formas, deve-se iniciar o adensamento de modo a torná-lo o mais compacto possível. O método mais utilizado é por meio de vibradores de imersão.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

- Aplicar sempre o vibrador na vertical, sendo que o comprimento da agulha deve ser maior que a camada a ser concretada, devendo a agulha penetrar 5cm da camada inferior.
- Ao realizar as juntas de concretagem, deve-se remover toda a nata de cimento (parte vitrificada), por jateamento de abrasivo ou por apicoamento, com posterior lavagem, de modo a deixar aparente a brita, para que haja uma melhor aderência com o concreto a ser lançado.
- Para a cura, molhar continuamente a superfície do concreto logo após o endurecimento, durante os primeiros 7 dias.
- As formas e os escoramentos só podem ser retirados quando o concreto resistir com segurança e quando não sofrerem deformações o seu peso próprio e as cargas atuantes.
- De modo geral, quando se trata de concreto convencional, os prazos para retirada das formas são os seguintes:
 - Fases laterais da forma: 3 dias;
 - Fases inferiores, mantendo-se os pontaletes bem encunhados e convenientemente espaçados: 14 dias;
 - Fases inferiores, sem pontaletes: 21 dias;
 - Peças em balanço: 28 dias.

5. INFRAESTRUTURA DO CAMPO SOCIETY

A base para a implantação da grama sintética deverá ser do tipo graduada, com três camadas individuais de britas: 10 cm da brita 1, 5 cm da brita 0 e 5 cm de pedrisco ou pó-de-pedra.

A compactação deve ser feita em cada camada.

Após todas as camadas bem compactadas, deve-se executar o contrapiso em argamassa de cimento e areia, traço 1:4 com espessura de 2 cm.

Há de se deixar um caimento de 1 a 1,5%, cortando-se imaginariamente o campo, a partir de seu centro (de gol a gol) em sentido longitudinal para as laterais.

6. DRENAGEM PLUVIAL

6.1 Drenagem do Campo:



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

A drenagem do campo será superficial, conforme detalhe na folha 03/05 do projeto básico fornecido pela CONTRATANTE, assim as águas seguirão para as laterais do campo e serão captadas e conduzidas através de canaletas de concreto instaladas no limite lateral do campo, as tampas das canaletas serão de concreto armado. Para o lançamento das águas na sarjeta, foi previsto 2 linhas de tubos de 100mm, conforme detalhe no projeto básico fornecido pela CONTRATANTE.

7. PISOS

7.1 Grama sintética

7.1.1 Especificações técnicas

Gramado sintético especial para a prática de futebol, composto de um carpete (em rolos) de grama sintética composto de tufo de fios de 50 mm em fibra de PE (polietileno) na cor verde, fibrilados e tufoados em alta densidade, sobre manta de ráfia com cobertura em látex de alta resistência e polietileno entrelaçado com micro poros para drenagem de água e tratamento UV.

Execução de demarcação de Futebol com linhas de grama branca com as mesmas características do gramado sintético.

O preenchimento do gramado será feito através de uma camada amortecedora, composta de borracha granulada SBR M10 e Areia Quartzoza.

Execução de varrição mecânica para espalhamento da camada amortecedora de grânulos de borracha SBR, limpa e peneirada, isenta de impureza e metais e Areia Quartzoza (sílica).

7.1.2 Características

- ✓ Altura da grama- 50 mm.
- ✓ Cor – verde Oliva
- ✓ Tipo de fio- PE – 100% Polietileno reto.
- ✓ Proteção contra raios ultravioleta.
- ✓ Espessura mínima do fio: 8.000 Dtex.
- ✓ Largura mínima do rolo – 3,00 metros
- ✓ Densidade mínima – 9.000 pontos por m2
- ✓ Distância máxima entre carreiras – 15mm



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

- ✓ Base da Grama – Base dupla com reforço e cobertura em látex, com dreno de microporos.
- ✓ Tipo de fio – Fibrilado de Alta Resistência.
- ✓ Preenchimento dos fios-Grânulos de borracha SBR.
- ✓ Garantia mínima – 36 meses

8. FECHAMENTO E COMPONENTES METÁLICOS

8.1 Condições gerais

Todos os trabalhos de serralheria serão realizados com precisão de cortes e ajustes. Todo o material a ser empregado deverá ser de boa qualidade e sem defeitos de fabricação ou falhas de laminação.

8.2 Alambrado em tela de aço galvanizado de 3", montantes metálicos retos

- 1). Executado por área, na projeção vertical, de alambrado em tela executado (m²).
- 2). Execução de alambrado tubular para fechamento em geral, de qualquer altura, aferida na projeção vertical, não sendo considerada a altura do chumbamento em embasamento, ou solo, constituído por:
 - a) Fornecimento e instalação de montantes verticais em tubos de aço galvanizado com costura, classe média, dn 3", esp. = 4,05 mm, peso 8,47 kg/m (NBR 5580);
 - b) Fornecimento e instalação de travamento horizontal (última fiada horizontal, cota 7,00 m de altura) soldado aos montantes verticais em tubos de aço galvanizado com costura, classe média, dn 2", esp. = 3,65 mm, peso 5,10 kg/m (NBR 5580);
 - c) Fornecimento e instalação de travamentos horizontais (três primeiras fiadas horizontais), soldados aos montantes verticais nas partes intermediária antes da última fiada, intermediária e inferior do alambrado, em tubos de aço galvanizado com costura, classe média, dn 2", esp. = 3,65 mm, peso 5,10 kg/m (NBR 5580);
 - d) Fornecimento e instalação de dois fios de cabo tirante para fixação e tensionamento da tela nos montantes horizontais superior e inferior, em cabo de aço doce fio BWG 10 (3,40 mm), tensionado por esticadores a cada 2,40 m e fixados nos montantes verticais com arames amarradores fio de aço BWG 14;



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

- e) Fornecimento e instalação de tela de arame galvanizada quadrangular / losangular, fio 2,77 mm (12 bwg), malha 5 x 5 cm, fabricada em fio de aço doce com tensão média de ruptura de 40 a 60 kg / mm² de acordo com a NBR 5589, galvanizado por imersão em banho de zinco antes de tecer a malha, com uma quantidade mínima de zinco da ordem de 70 g / m² NBR 6331, com acabamento lateral de pontas dobradas, fixada por meio de cabos tensores e arames de amarração;
- f) Fornecimento e instalação de arame fabricado em fio de aço doce recozido e zincado bitola BWG 14 (2,11 mm) de acordo com a NBR 5589, utilizado para amarração da tela e aos montantes verticais e travamentos.

8.3 Portões em tela de alambrado

O portão será em tela de arame galvanizado nº 10, malha de 2" montados em tubo de aço galvanizado de 2", esp. = 2,65 mm, com trinco e porta cadeado e articulação soldada na coluna de sustentação do alambrado, conforme projeto com as seguintes dimensões:

- ✓ Portão Quadra: 1,90 x 2,35 m – 2 folhas de abrir– 1 un.

8.4 Trave para futebol Society

As traves dos gols serão confeccionadas em tubos galvanizados de 4" de diâmetro medindo 5,00 x 2,20m, pintadas na cor branca, incluindo rede de polietileno fio 3mm.

8.5 Tela de nylon para cobertura de quadra

Toda a área fechada com alambrado será coberta com uma tela em malha 10, fio 3mm em poliamida, tirante de aço nº 10, conforme disposição no projeto básico fornecido pela CONTRATANTE.

9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

9.1 Introdução

As especificações de todos os sistemas elétricos instalados deverão obedecer às normas da ABNT, bem como os projetos básicos que serão fornecidos pela CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Nos casos em que as normas forem omissas ou conflitantes ou, onde houver divergências entre o projeto e este memorial, serão adotadas as soluções que forem tecnicamente mais perfeitas, cabendo a aprovação ou decisão final à Fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia.

O desenvolvimento das atividades está baseado nas exigências e recomendações das seguintes normas:

- ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- ABNT NBR 6808 – Dispositivos de Comando e Proteção;
- ABNT NBR 10898 – Iluminação de Emergência;
- NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- ABNT NBR 5382 - Verificação de iluminância de interiores;
- ABNT NBR 5413 - Iluminância de interiores;
- ABNT NBR 5419 - “Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas”;
- ABNT NBR 5444 - Símbolos gráficos para instalações elétricas prediais;
- ABNT NBR 5461 – Iluminação;
- ABNT NBR 5471 - Condutores elétricos;
- ABNT NBR 6326 - “Produto de aço ou ferro fundido revestido de zinco por imersão a quente”;
- ABNT NBR 6689 - Requisitos gerais para condutos de instalações elétricas prediais;
- ABNT NBR 10898 - Sistema de iluminação de emergência;
- ABNT NBR 13571 - “Hastes de aterramento em aço cobreado e acessórios – especificação”;
- ABNT NBR IEC 60081 - Lâmpadas fluorescentes tubulares para iluminação geral;
- ABNT NBR IEC 60669-2-1 - Interruptores para instalações elétricas fixas residenciais e similares;
- ABNT NBR IEC 60884-2-2 - Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo;
- ABNT NBR NM 247-1 - Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V;
- ABNT NBR NM 60669-1 - Interruptores para instalações elétricas fixas domésticas e análogas;
- ABNT NBR NM 60884-1 - Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo;

9.2. Generalidades

A alimentação elétrica deverá obedecer às especificações do projeto básico de instalações elétricas, fornecido pela CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Para comprovação de sua concordância com as normas vigentes e as especificações do projeto deverá ser exigido ensaio do sistema completo, incluindo-se os sistemas isolados de energia e de aterramento.

As instalações elétricas e de SPDA deverão ser executadas conforme as orientações do projeto correspondente e em caso de modificações, estas deverão ser apresentadas e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

10. PINTURA

10.1 Pintura dos Alambrados e Portão

Os alambrados, as telas galvanizadas e portão, deverão ser pintados com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético premium brilhante) aplicada a rolo ou pincel sobre perfil metálico, na cor verde escuro.

11. PASSEIOS

Os passeios serão executados em concreto 20 Mpa, com espessura de 7,0 cm, sobre lastro de brita com espessura de 5,0 cm e declividade de 1% em direção à sarjeta.

O preparo do terreno sobre o qual se assentará a calçada é de máxima importância, para garantir a qualidade do serviço. A compactação deverá ser feita com placa vibratória ou maço de 30 kg, não sendo aceitos soquetes manuais com peso inferior ao especificado ou improvisados.

O solo deverá apresentar umidade ótima, não podendo estar saturado ou “emborrachado”. Após a compactação, será aplicado um lastro de brita nº 1 ou 2, isenta de pó, na espessura de 5 cm.

O lançamento do concreto, devendo ser vibrado ou socado energicamente, durante o lançamento, com equipamento adequado e deve ser sarrafeado, tendo como guias as ripas de madeira. A espessura final do concreto deverá ser de 7 cm. O acabamento é feito com uma desempenadeira comum de madeira e deverá apresentar aspereza leve. Enquanto não atingir endurecimento satisfatório, o concreto deverá ser protegido contra agentes prejudiciais, chuvas, etc. Prever juntas de dilatação.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

12. FISCALIZAÇÃO

Fica designada FISCALIZAÇÃO, como sendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, englobando as Secretaria de Obras e Secretaria de Esportes e Lazer.

Deverá a CONTRATADA, após o término de cada etapa, solicitar a presença da FISCALIZAÇÃO que, a seu critério, poderá aprovar ou não a etapa concluída. Não havendo nada em contrário, a CONTRATADA estará liberada para prosseguir as etapas subsequentes.

Caso haja irregularidades, a CONTRATADA fica obrigada a proceder por sua conta e nos prazos estipulados, as modificações, demolições e reposições que se fizerem necessárias.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, as licitantes deverão apresentar:

1. Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA ou CAU da Proponente e do Responsável Técnico, dentro do prazo de validade. Para o fim de comprovar o(s) registro(s) do(s) responsável (eis) técnico(s), também será aceita certidão de registro ou inscrição da empresa onde conste(m) o(s) nome(s) do(s) responsável (eis) técnico(s).

2. Comprovação de aptidão (capacitação técnico-operacional) para a realização das obras e serviços objetos da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito privado ou público, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, demonstrando que a empresa licitante tenha executado obras/serviços similares com o objeto da licitação. Para tal comprovação, será(ão) aceito(s) atestado(s) contendo, no mínimo, as seguintes atividades de maior relevância e valor significativo (Súmula nº 24 – Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo), conforme segue:

2.1. Execução de obras e serviços, contendo, no mínimo:

Alínea	Parcela de Maior Relevância e Valor Significativo	Quantidade
A	Alambrado em tubos de aço galvanizado (Item 4.2.1 da planilha);	464,00 m2



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

B	Fornecimento e Instalação de Grama Sintética (Item 3.3.1 da planilha);	489,00 m2
C	Base de brita e/ou Base de Pedrisco (Itens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3 da planilha)	97,00 m3

3. Comprovação de aptidão (capacitação técnico-profissional) para a realização das obras e serviços objetos da presente licitação, relativas às parcelas de maior relevância, conforme abaixo relacionadas, através de Certidões de Acervo Técnico, demonstrando a execução, por seus profissionais de nível superior, de obras e serviços de características similares com o objeto com o objeto da licitação. Para tal comprovação, será(ão) aceito(s) atestado(s) contendo as seguintes atividades de maior relevância e valor significativo (Súmula nº 23 – Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo), conforme segue:

3.1. Execução de obras e serviços, constando, no mínimo:

Alínea	Parcela de Maior Relevância e Valor Significativo
A	Alambrado em tubos de aço galvanizado
B	Fornecimento e Instalação de Grama Sintética
C	Base de brita e/ou Base de Pedrisco

Os atestados referidos nas alíneas “A” a “C” do subitem acima deverão ter sido emitidos na conformidade do enunciado na Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

As parcelas indicadas como sendo de maior relevância, para fins de comprovação de qualificação técnica dos itens “2.1” e “3.1”, também possuem valores significativos no contexto dos serviços a serem executados e estão de acordo com as Súmulas nºs. 23 e 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

A comprovação a que se refere a qualificação técnica-operacional poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Não serão admitidos atestados emitidos em favor de empresas ou cooperativas subcontratadas pela licitante.

Os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão participar efetivamente da obra ou serviço, admitindo sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato.

Recomenda-se grifar nos respectivos atestados os serviços e as quantidades solicitadas para comprovação da qualificação técnica-operacional.

4. Declaração de Visita Técnica:

4.1. A Licitante poderá realizar visita técnica, por sua conta, ao local da futura obra, no endereço abaixo, para conhecimento do local, bem como de todos os fatores que possam vir a interferir na execução da futura obra, a fim de assumir responsabilidades futuras, com referência às condições existentes, bem como das futuras proposições.

Local: Ao lado do Campo de Futebol apelidado de “Campo da Mina”, localizado na Av. Princesa Isabel, nº 125 – Jardim Amanda - Hortolândia / SP

4.2. A Licitante deverá fornecer Declaração de Visita Técnica, responsabilizando-se integralmente pela veracidade das informações ali prestadas.

4.3. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto licitado.

14. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. A proposta de Preços deverá conter Planilha Orçamentária e Cronograma, conforme modelos anexos. Os preços unitários e global não poderão exceder aos das planilhas indicadas pela Prefeitura para a presente licitação.

2. A empresa licitante melhor classificada em relação ao menor preço global das propostas, deverá apresentar as composições de todos os preços unitários (CPU), de todos os itens da planilha, que deverão ser elaboradas conforme definido Art. 2º - Inciso II do Decreto Federal n.º 7983/2013, ou



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

seja, detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida. Deverá, ainda, apresentar composição completa do B.D.I. e dos Encargos Sociais adotados. A não apresentação desses documentos implicará na desclassificação da licitante.

3. Os quantitativos de serviços apresentados na Planilha Orçamentária anexa foram calculados com base nos elementos técnicos do projeto, devendo, portanto, ser utilizados de forma exatamente iguais pelas licitantes, para o cálculo dos preços de sua proposta.

No caso de a proposta apresentar erro na multiplicação do quantitativo pelo preço unitário apresentado, prevalecerá o preço unitário e o cálculo será refeito pelo órgão técnico ou pela Comissão Específica de Licitações, para fins de julgamento. O produto da multiplicação da quantidade pelo preço unitário deverá estar fixado em duas casas decimais. Em caso de eventuais divergências de arredondamento o cálculo será refeito pelo órgão técnico ou pela Comissão Específica de Licitações, para fins de julgamento.

No caso de a planilha da proponente apresentar preços diferentes para itens idênticos, prevalecerá o menor preço ofertado e o órgão técnico refará os cálculos para efeito de julgamento.

4. O critério de julgamento das propostas comerciais será pelo menor valor global e o regime de execução será de empreitada por preço global.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

1. Será permitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) dos serviços contratados, exceto os serviços indicados como parcelas de maior relevância e valor significativo para a comprovação da qualificação técnica, desde que precedida de autorização expressa e escrita do gestor e do fiscal do contrato, com relação aos serviços que poderão ser subcontratados, sendo que a subcontratação se dará sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais DA CONTRATADA. A subcontratada deverá atender às mesmas exigências de habilitação jurídica, fiscal e qualificação técnica exigidas da CONTRATADA referente à parcela do objeto que ser-lhe-á repassada sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços. A CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

com as empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.

2. Será permitida a formação de consórcio formado por, no máximo, duas empresas, justificamos que desta forma conseguimos assegurar uma boa interface entre as empresas consorciadas, garantindo uma homogeneidade os serviços prestados, o que um número maior de empresas reunidas em consórcio iria dificultar o andamento dos serviços.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A CONTRATADA deverá efetuar a matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS – CEI – junto à Receita Federal e apresentar a comprovação do recolhimento das respectivas contribuições a cada medição e antes do pagamento. O recebimento definitivo do objeto contratado ficará condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, da Certidão Negativa de Débitos – CND – da referida CEI.

2. A CONTRATADA deverá cumprir o estabelecido nas Leis Municipais nºs. 2.313 de 24/11/2009 e 2.529 de 04/04/2011 e também o disposto no Decreto Municipal nº 2.347 de 27/08/2010.

17. MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

1. As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias e deverão vir acompanhadas das Memórias de Cálculo (modelo anexo) dos quantitativos de todos os serviços medidos. Deverão ser baseadas em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, onde deverão estar registrados os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

2. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados em até 10 (dez) dias Fora a Dezena após o ateste da Nota Fiscal.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

1. Conforme disposto no Artigo 66 da Portaria Interministerial 424, alínea “j” as obras de construção, exceto reforma ou obras lineares, deverão, necessariamente, ser contratadas por regime de execução por preço global;
2. Prazo de execução – 03 (três) meses.
3. Após 12 (doze) meses os preços poderão ser reajustados conforme índice IPCA/IBGE, tendo como base a data da apresentação das propostas.
4. Considerando em não se tratar de serviços comuns de engenharia, sugerimos a modalidade de concorrência pública.
5. Localização: latitude 22°45'12.94"S
Longitude 47°14'02.36"O

19. ANEXOS

1. MODELO – Declaração de Visita Técnica – Anexo A
2. MODELO - Memória de Cálculo de Medição – Anexo B
3. MODELO - Diário de Obra – Anexo C



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

ANEXO A

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Ref. Concorrência Pública nº /2024 – Construção de Campo de Futebol Society

Declaramos que a empresa _____,
com sede na _____, nº _____,
bairro _____, no Município de _____,
Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
realizou visita técnica ao local onde serão executados os serviços objeto
do Edital da **Concorrência Pública nº /2024**.

A visita técnica foi realizada no dia ____/____/2024, pelo Sr.

_____.

(local e data)

[illegible]

ANEXO C

 DIÁRIO DE OBRAS						FL. <u>01 / 01</u>
						DATA: _____
☐ DIÁRIO ☐ SEMANAL ☒ MENSAL DIA DA SEM: <u>sábado</u>						
Proc. Adm. _____		CONTRATADA :				CONTR. PMH Nº ____/____
Concorrência: nº _____		OBJETO CONTRATUAL /NATUREZA DO SERVIÇO:				DECORRIDOS
						RESTANTES
CONDIÇÕES CLIMÁTICAS						
PERÍODO	TEMPO			CONDIÇÕES		Observações
	Bom	Nuv.	Chuva	Prod.	Imp.	
MATINA						
TARDE						
NOITE						
M.D.O IND		M.D.O DIRETA		Equipamentos		OCORRENCIA
Engº Civil Prep.		Servente		Escav. Hidr.		
Engº Civil Trainee		Operador		Bascul.		
Topógrafo		Motorista		Retroescavadeira		
Aux. Topogr.		Pedreiro		Rolo PD/Liso/Pneu		
Tec Segurança		Aux. de limpeza		Motoniveladora		
Eng. Projet./Cad		Borrac		Cam Pipa/Esparg		
Aux. Almoxarife		Mecan		Vibroacabadora		
Enc. Adm		Marteleteiro		Fresa		
Vigilante		Eletricista		Cj Eqpts Leves		
Enc. De obras		Carpinteiro		Veículo leve		
Mestre de Obras		Armador		Kombi/van		
Aux. Adm.				Container		
TOTAL	0		0		0	
ANDAMENTO DOS SERVIÇOS						
CONTRATADA					FISCALIZAÇÃO	
CONTRATADA					FISCALIZAÇÃO / PMH	



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Construção de Campo de Futebol Society				BDI = 24,87% (incluso nos P.U.'s)	
Local: Av. Princesa Isabel - Jardim Amanda – Hortolândia/ SP				Data Base: mar/24	
Data da Elaboração: 23/04/2024				ART: 2620240701934	
Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	8,00	399,82	3.198,56
1.2	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO SANITÁRIO COM 2 VASOS SANITÁRIOS, 2 LAVATÓRIOS, 2 MICTÓRIOS E 4 PONTOS PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNXMÊS	3,00	1.647,53	4.942,59
1.3	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNXMÊS	3,00	1.098,58	3.295,74
	SUB-TOTAL				11.436,89
2	LIMPEZA DO TERRENO				
2.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M²	1.291,50	0,82	1.059,03
2.2	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1 KM	M³	129,15	19,95	2.576,54
2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	891,14	3,81	3.395,24
2.4	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA	M³	129,15	37,07	4.787,59
	SUB-TOTAL				11.818,40
3	CAMPO SOCIETY				
3.1	BASE DO CAMPO SOCIETY				
3.1.1	BASE DE BRITA (BRITA 1)	M³	97,87	271,64	26.585,41
3.1.2	BASE DE PEDRISCO (BRITA 0)	M³	48,93	296,37	14.501,38
3.1.3	BASE DE PEDRISCO (PEDRISCO OU PÓ DE PEDRA)	M³	48,93	296,37	14.501,38
3.1.4	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2014	M³	19,57	499,19	9.769,15
3.2	DRENAGEM				
3.2.1	HC.01 - CANALETA DE CONCRETO DE A.P.P/TAMPA/GRELHA DE CONCRETO OU FERRO L=30CM	M	86,60	138,07	11.956,86
3.2.2	HC.03 - TAMPA DE CONCRETO PARA CANALETA DE A.P. L=0,30M	M	86,60	83,24	7.208,58
3.2.3	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UNID.	2,00	383,56	767,12
3.2.4	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 100MM (4")	M	73,91	92,17	6.812,28
3.3	GRAMA SINTÉTICA				
3.3.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA, ALTURA 50 MM NA COR VERDE, GRANULADO DE BORRACHA SBR E DEMARCAÇÃO COM GRAMA BRANCA (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)	M²	978,67	158,90	155.510,66
	SUB-TOTAL				247.612,82
4	FECHAMENTOS E COMPONENTES METÁLICOS				
4.1	FUNDAÇÃO DO ALAMBRADO				
4.1.1	MOVIMENTO DE TERRA				
4.1.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M³	16,45	139,16	2.289,18
4.1.1.2	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M²	47,01	7,19	338,00
4.1.1.3	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M³	13,33	39,40	525,20
4.1.1.4	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1 KM	M³	3,12	19,95	62,24

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
4.1.1.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	21,53	3,81	82,03
4.1.1.6	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA	M³	3,12	37,07	115,66
4.1.2	ESTACAS				
4.1.2.1	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, SEM AÇO E SEM CONCRETO	M	44,00	46,79	2.058,76
4.1.3	LASTRO				
4.1.3.1	LASTRO DE BRITA (BRITA 2)	M³	2,35	256,10	601,84
4.1.4	FORMAS				
4.1.4.1	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS	M²	80,58	103,49	8.339,22
4.1.5	ARMADURA				
4.1.5.1	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	421,04	13,06	5.498,78
4.1.5.2	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	100,37	13,37	1.341,95
4.1.6	CONCRETO				
4.1.6.1	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA - PARA BOMBEAMENTO	M³	9,16	666,81	6.107,98
4.1.6.2	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA POR BOMBEAMENTO	M³	9,16	156,06	1.429,51
4.2	ALAMBRADO				
4.2.1	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 3", TRAVESSAS COM DIÂMETRO 2"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M²	928,92	246,79	229.248,17
4.3	PORTÕES				
4.3.1	PORTÃO DE 2 FOLHAS TUBULAR, COM TELA EM AÇO GALVANIZADO DE 2" E FIO 10, COMPLETO	M²	4,47	1.754,59	7.843,02
4.4	ACESSÓRIOS				
4.4.1	TRAVE PARA FUTEBOL SOCIETY, 5,00X2,20M, INCLUSIVE PINTURA E REDE	CJ	1,00	7.450,58	7.450,58
4.4.2	TELA DE NYLON PARA COBERTURA DE QUADRA	M²	1.032,51	20,03	20.681,18
	SUB-TOTAL				294.013,30
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
5.1	IMPLANTAÇÃO E ENTRADA DE ENERGIA				
5.1.1	AE-19 ABRIGO E ENTRADA DE ENERGIA (CAIXA II, IV OU E): CPFL	UN	1,00	2.827,22	2.827,22
5.1.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 10 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	45,30	14,17	641,90
5.1.3	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 6 ATÉ 10 MM²	UN	6,00	17,74	106,44
5.1.4	ESCAVAÇÃO MECANIZADA COM MINI-ESCAVADEIRA	M³	1,76	74,47	131,07
5.1.5	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M³	1,76	39,40	69,34
5.1.6	ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 40 MM, COM ACESSÓRIOS	M	11,70	11,39	133,26
5.1.7	ENVELOPAMENTO DE ELETRODUTO ENTERRADO, COM CONCRETO	M	10,00	48,10	481,00
5.1.8	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	1,00	283,03	283,03
5.2	QUADRO DE COMANDO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO				
5.2.1	MURO COM DIMENSÕES DE 1,50 X 1,00 M (A X L), COM PINGADEIRA, PARA ABRIGAR QUADRO DE COMANDO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO	M²	1,50	508,72	763,08
5.2.2	QUADRO DE COMANDO EM CHAPA METÁLICA, EMBUTIDO EM ALVENARIA, HERMÉTICO, DIMENSÕES 400X400X250 MM	M²	0,16	1.759,82	281,57
5.2.3	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	63,42	63,42
5.2.4	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	65,66	65,66
5.2.5	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	69,73	69,73
5.2.6	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	74,81	74,81
5.2.7	BARRAMENTO DE COBRE PARA 30A - 6,35X1,58MM	M	0,60	21,50	12,90
5.2.8	ISOLADOR EM EPÓXI DE 1 KV PARA BARRAMENTO	UN	4,00	47,09	188,36
5.2.9	PLACA DE ACRILICO TRANSPARENTE ESP=5MM PROTECAO A CONTATO ACIDENTAL	M²	0,09	378,78	34,09
5.2.10	DPS - DISPOSITIVO PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 275V - 40KA	UN	2,00	339,25	678,50
5.2.11	CONTATOR DE POTÊNCIA 16 A - 2NA+2NF	UN	1,00	396,56	396,56

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
5.2.12	BOTOEIRA DE COMANDO LIGA-DESLIGA, SEM SINALIZAÇÃO	UN	1,00	184,02	184,02
5.2.13	SINALIZADOR LUMINOSO DIÂMETRO 22MM, NA COR VERDE, PARA PAINEL	UN	1,00	195,71	195,71
5.2.14	SINALIZADOR LUMINOSO DIÂMETRO 22MM, NA COR VERMELHO, PARA PAINEL	UN	1,00	195,71	195,71
5.3	POSTES, ALIMENTADORES E LUMINÁRIAS				
5.3.1	POSTE TELEFÔNICO RETO EM AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO, ALTURA DE 10,00 M, ENGASTADO EM BASE DE CONCRETO	UN	4,00	3.136,73	12.546,92
5.3.2	CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO PARA 3 PROJETOES	UN	4,00	456,69	1.826,76
5.3.3	LUMINÁRIA LED RETANGULAR PARA POSTE, FLUXO LUMINOSO DE 27624 LM, EFICIÊNCIA MÍNIMA 135 LM/W - POTÊNCIA DE 204 W	UN	12,00	1.780,58	21.366,96
5.3.4	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	5,00	283,03	1.415,15
5.3.5	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	4,00	124,26	497,04
5.3.6	ESCAVAÇÃO MECANIZADA COM MINI-ESCAVADEIRA	M³	25,08	74,47	1.867,71
5.3.7	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M³	25,08	39,40	988,15
5.3.8	CABO DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, CLASSE 2, DE 50 MM²	M	174,30	62,90	10.963,47
5.3.9	SOLDA EXOTÉRMICA CONEXÃO CABO-HASTE EM T, BITOLA DO CABO DE 50MM² A 95MM² PARA HASTE DE 5/8" E 3/4"	UN	25,00	77,58	1.939,50
5.3.10	ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 40 MM, COM ACESSÓRIOS	M	90,90	11,39	1.035,35
5.3.11	ENVELOPAMENTO DE ELETRODUTO ENTERRADO, COM CONCRETO	M	89,40	48,10	4.300,14
5.3.12	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 6 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	419,52	6,82	2.861,13
5.3.13	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 6 ATÉ 10 MM²	UN	3,00	17,74	53,22
5.3.14	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 50 MM²	UN	21,00	27,92	586,32
	SUB-TOTAL				70.125,20
6	PINTURA				
6.1	ALAMBRADO E PORTÃO				
6.1.1	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO. AF_01/2020	M²	945,84	16,67	15.767,15
	SUB-TOTAL				15.767,15
7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
7.1	DEMOLIÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADA				
7.1.1	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	M³	0,17	279,66	47,54
7.1.2	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M³	0,08	226,89	18,15
7.1.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M³	0,12	825,08	99,01
7.2	RETIRADA DE TRAVE				
7.2.1	RETIRADA DE TRAVES	UN	2,00	105,53	211,06
	SUB-TOTAL				375,76
8	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
8.1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	48,00	151,95	7.293,60
8.1.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	240,00	59,78	14.347,20
8.1.3	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	672,00	46,69	31.375,68
	SUB-TOTAL				53.016,48
	TOTAL GERAL				704.166,00
Tabelas de referência utilizadas para elaboração deste orçamento: SINAPI mar/24, SIURB jul/23, CDHU 193 e FDE jan/24.					



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PLANILHA QUANTITATIVA

Objeto: Construção de Campo de Futebol Society				BDI = 24,87% (incluso nos P.U.'s)	
Local: Av. Princesa Isabel - Jardim Amanda – Hortolândia/ SP				Data Base: mar/24	
Data da Elaboração: 23/04/2024				ART: 2620240701934	
Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	8,00		
1.2	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO SANITÁRIO COM 2 VASOS SANITÁRIOS, 2 LAVATÓRIOS, 2 MICTÓRIOS E 4 PONTOS PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNXMÊS	3,00		
1.3	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNXMÊS	3,00		
	SUB-TOTAL				
2	LIMPEZA DO TERRENO				
2.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M²	1.291,50		
2.2	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1 KM	M³	129,15		
2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	891,14		
2.4	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA	M³	129,15		
	SUB-TOTAL				
3	CAMPO SOCIETY				
3.1	BASE DO CAMPO SOCIETY				
3.1.1	BASE DE BRITA (BRITA 1)	M³	97,87		
3.1.2	BASE DE PEDRISCO (BRITA 0)	M³	48,93		
3.1.3	BASE DE PEDRISCO (PEDRISCO OU PÓ DE PEDRA)	M³	48,93		
3.1.4	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2014	M³	19,57		
3.2	DRENAGEM				
3.2.1	HC.01 - CANALETA DE CONCRETO DE A.P.P/TAMPA/GRELHA DE CONCRETO OU FERRO L=30CM	M	86,60		
3.2.2	HC.03 - TAMPA DE CONCRETO PARA CANALETA DE A.P. L=0,30M	M	86,60		
3.2.3	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UNID.	2,00		
3.2.4	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 100MM (4")	M	73,91		
3.3	GRAMA SINTÉTICA				
3.3.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA, ALTURA 50 MM NA COR VERDE, GRANULADO DE BORRACHA SBR E DEMARCAÇÃO COM GRAMA BRANCA (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)	M²	978,67		
	SUB-TOTAL				
4	FECHAMENTOS E COMPONENTES METÁLICOS				
4.1	FUNDAÇÃO DO ALAMBRADO				
4.1.1	MOVIMENTO DE TERRA				
4.1.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M³	16,45		
4.1.1.2	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M²	47,01		
4.1.1.3	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M³	13,33		
4.1.1.4	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1 KM	M³	3,12		

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
4.1.1.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	21,53		
4.1.1.6	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA	M³	3,12		
4.1.2	ESTACAS				
4.1.2.1	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, SEM AÇO E SEM CONCRETO	M	44,00		
4.1.3	LASTRO				
4.1.3.1	LASTRO DE BRITA (BRITA 2)	M³	2,35		
4.1.4	FORMAS				
4.1.4.1	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS	M²	80,58		
4.1.5	ARMADURA				
4.1.5.1	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	421,04		
4.1.5.2	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	100,37		
4.1.6	CONCRETO				
4.1.6.1	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA - PARA BOMBEAMENTO	M³	9,16		
4.1.6.2	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA POR BOMBEAMENTO	M³	9,16		
4.2	ALAMBRADO				
4.2.1	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 3", TRAVESSAS COM DIÂMETRO 2"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M²	928,92		
4.3	PORTÕES				
4.3.1	PORTÃO DE 2 FOLHAS TUBULAR, COM TELA EM AÇO GALVANIZADO DE 2" E FIO 10, COMPLETO	M²	4,47		
4.4	ACESSÓRIOS				
4.4.1	TRAVE PARA FUTEBOL SOCIETY, 5,00X2,20M, INCLUSIVE PINTURA E REDE	CJ	1,00		
4.4.2	TELA DE NYLON PARA COBERTURA DE QUADRA	M²	1.032,51		
	SUB-TOTAL				
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
5.1	IMPLANTAÇÃO E ENTRADA DE ENERGIA				
5.1.1	AE-19 ABRIGO E ENTRADA DE ENERGIA (CAIXA II, IV OU E): CPFL	UN	1,00		
5.1.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 10 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	45,30		
5.1.3	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 6 ATÉ 10 MM²	UN	6,00		
5.1.4	ESCAVAÇÃO MECANIZADA COM MINI-ESCAVADEIRA	M³	1,76		
5.1.5	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M³	1,76		
5.1.6	ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 40 MM, COM ACESSÓRIOS	M	11,70		
5.1.7	ENVELOPAMENTO DE ELETRODUTO ENTERRADO, COM CONCRETO	M	10,00		
5.1.8	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	1,00		
5.2	QUADRO DE COMANDO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO				
5.2.1	MURO COM DIMENSÕES DE 1,50 X 1,00 M (A X L), COM PINGADEIRA, PARA ABRIGAR QUADRO DE COMANDO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO	M²	1,50		
5.2.2	QUADRO DE COMANDO EM CHAPA METÁLICA, EMBUTIDO EM ALVENARIA, HERMÉTICO, DIMENSÕES 400X400X250 MM	M²	0,16		
5.2.3	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00		
5.2.4	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00		
5.2.5	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00		
5.2.6	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00		
5.2.7	BARRAMENTO DE COBRE PARA 30A - 6,35X1,58MM	M	0,60		
5.2.8	ISOLADOR EM EPÓXI DE 1 KV PARA BARRAMENTO	UN	4,00		
5.2.9	PLACA DE ACRILICO TRANSPARENTE ESP=5MM PROTECAO A CONTATO ACIDENTAL	M²	0,09		
5.2.10	DPS - DISPOSITIVO PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 275V - 40KA	UN	2,00		
5.2.11	CONTATOR DE POTÊNCIA 16 A - 2NA+2NF	UN	1,00		

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
5.2.12	BOTOEIRA DE COMANDO LIGA-DESLIGA, SEM SINALIZAÇÃO	UN	1,00		
5.2.13	SINALIZADOR LUMINOSO DIÂMETRO 22MM, NA COR VERDE, PARA PAINEL	UN	1,00		
5.2.14	SINALIZADOR LUMINOSO DIÂMETRO 22MM, NA COR VERMELHO, PARA PAINEL	UN	1,00		
5.3	POSTES, ALIMENTADORES E LUMINÁRIAS				
5.3.1	POSTE TELEFÔNICO RETO EM AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO, ALTURA DE 10,00 M, ENGASTADO EM BASE DE CONCRETO	UN	4,00		
5.3.2	CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO PARA 3 PROJETOES	UN	4,00		
5.3.3	LUMINÁRIA LED RETANGULAR PARA POSTE, FLUXO LUMINOSO DE 27624 LM, EFICIÊNCIA MÍNIMA 135 LM/W - POTÊNCIA DE 204 W	UN	12,00		
5.3.4	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	5,00		
5.3.5	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	4,00		
5.3.6	ESCAVAÇÃO MECANIZADA COM MINI-ESCAVADEIRA	M³	25,08		
5.3.7	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M³	25,08		
5.3.8	CABO DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, CLASSE 2, DE 50 MM²	M	174,30		
5.3.9	SOLDA EXOTÉRMICA CONEXÃO CABO-HASTE EM T, BITOLA DO CABO DE 50MM² A 95MM² PARA HASTE DE 5/8" E 3/4"	UN	25,00		
5.3.10	ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 40 MM, COM ACESSÓRIOS	M	90,90		
5.3.11	ENVELOPAMENTO DE ELETRODUTO ENTERRADO, COM CONCRETO	M	89,40		
5.3.12	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 6 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	419,52		
5.3.13	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 6 ATÉ 10 MM²	UN	3,00		
5.3.14	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 50 MM²	UN	21,00		
	SUB-TOTAL				
6	PINTURA				
6.1	ALAMBRADO E PORTÃO				
6.1.1	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO. AF_01/2020	M²	945,84		
	SUB-TOTAL				
7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
7.1	DEMOLIÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADA				
7.1.1	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	M³	0,17		
7.1.2	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M³	0,08		
7.1.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M³	0,12		
7.2	RETIRADA DE TRAVE				
7.2.1	RETIRADA DE TRAVES	UN	2,00		
	SUB-TOTAL				
8	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
8.1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	48,00		
8.1.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	240,00		
8.1.3	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	672,00		
	SUB-TOTAL				
	TOTAL GERAL				
Tabelas de referência utilizadas para elaboração deste orçamento: SINAPI mar/24, SIURB jul/23, CDHU 193 e FDE jan/24.					



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Objeto: Construção de Campo de Futebol Society
Local: Av. Princesa Isabel - Jardim Amanda – Hortolândia/ SP

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Descrição	Total (R\$)	jun/2024	jul/2024	ago/2024
SERVIÇOS PRELIMINARES	11.436,89	5.944,67	2.746,11	2.746,11
LIMPEZA DO TERRENO	11.818,40	11.818,40		
CAMPO SOCIETY	247.612,82	185.709,62	61.903,20	
FECHAMENTOS E COMPONENTES METÁLICOS	294.013,30		147.006,65	147.006,65
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	70.125,20		14.025,04	56.100,16
PINTURA	15.767,15			15.767,15
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	375,76			375,76
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	53.016,48	17.672,16	17.672,16	17.672,16
TOTAL (R\$)	704.166,00	221.144,85	243.353,16	239.667,99



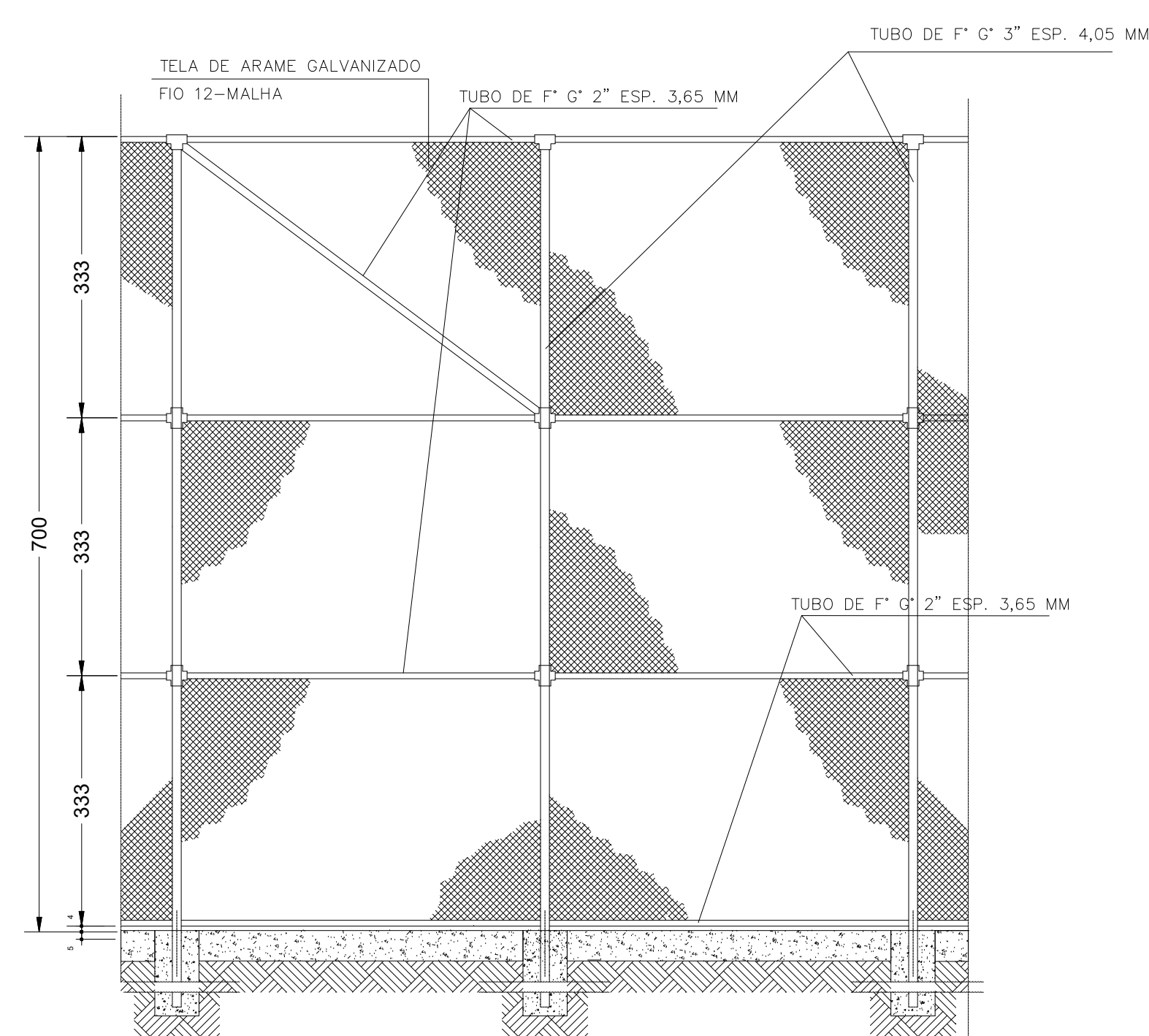
MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Objeto: Construção de Campo de Futebol Society
Local: Av. Princesa Isabel - Jardim Amanda – Hortolândia/ SP

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Descrição	Total (R\$)	jun/2024	jul/2024	ago/2024
SERVIÇOS PRELIMINARES				
LIMPEZA DO TERRENO				
CAMPO SOCIETY				
FECHAMENTOS E COMPONENTES METÁLICOS				
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
PINTURA				
SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
TOTAL (R\$)				

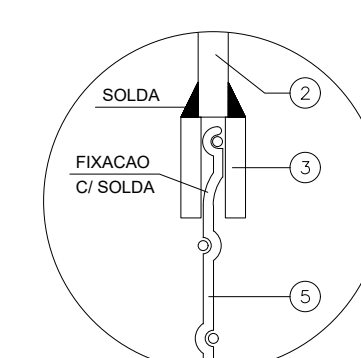
VISTA GENÉRICA
ESC. 1:50



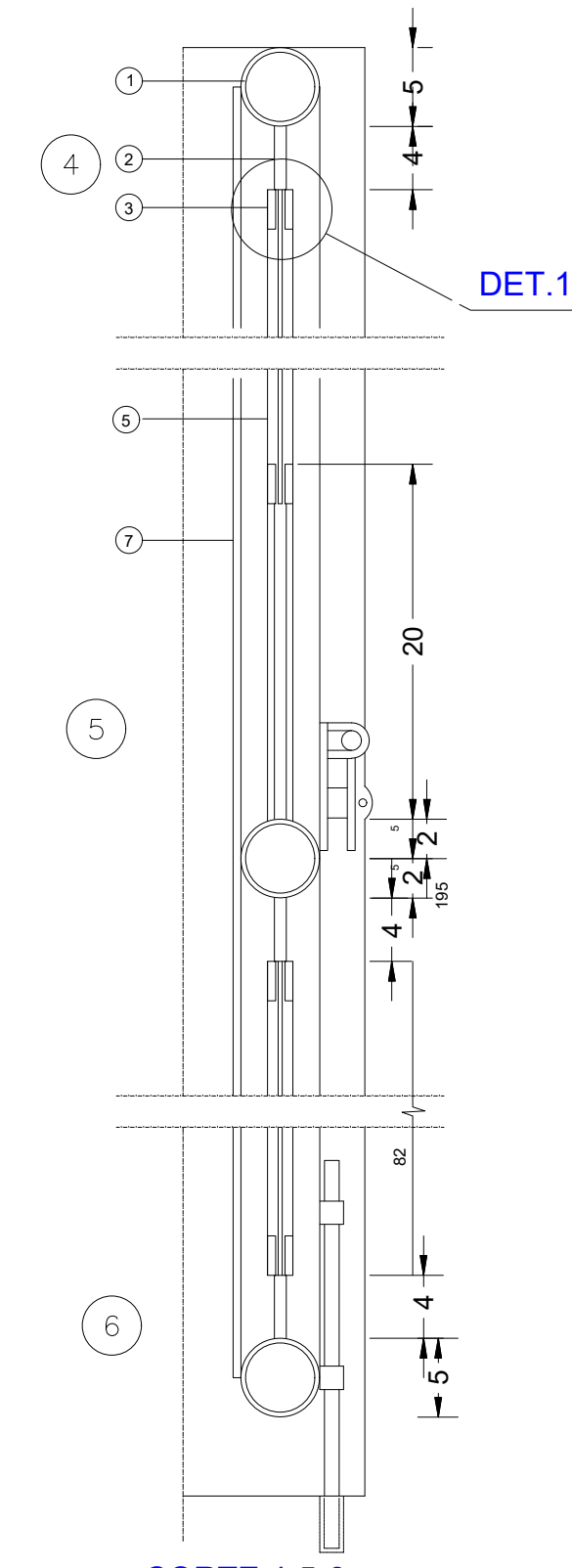
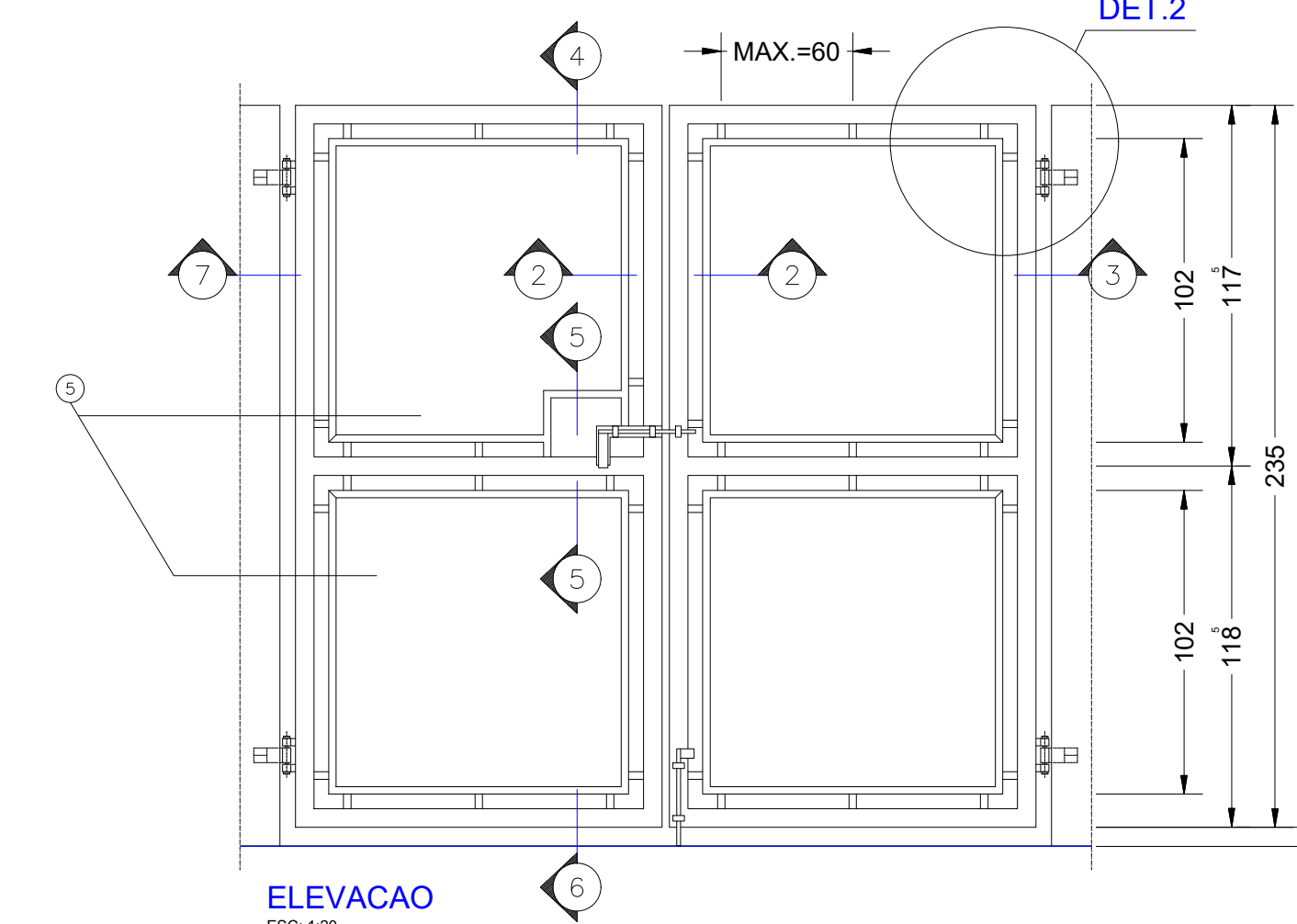
DETALHA DOS TRAVAMENTOS – CANTOS
ESC. 1:50

DETALHE 2

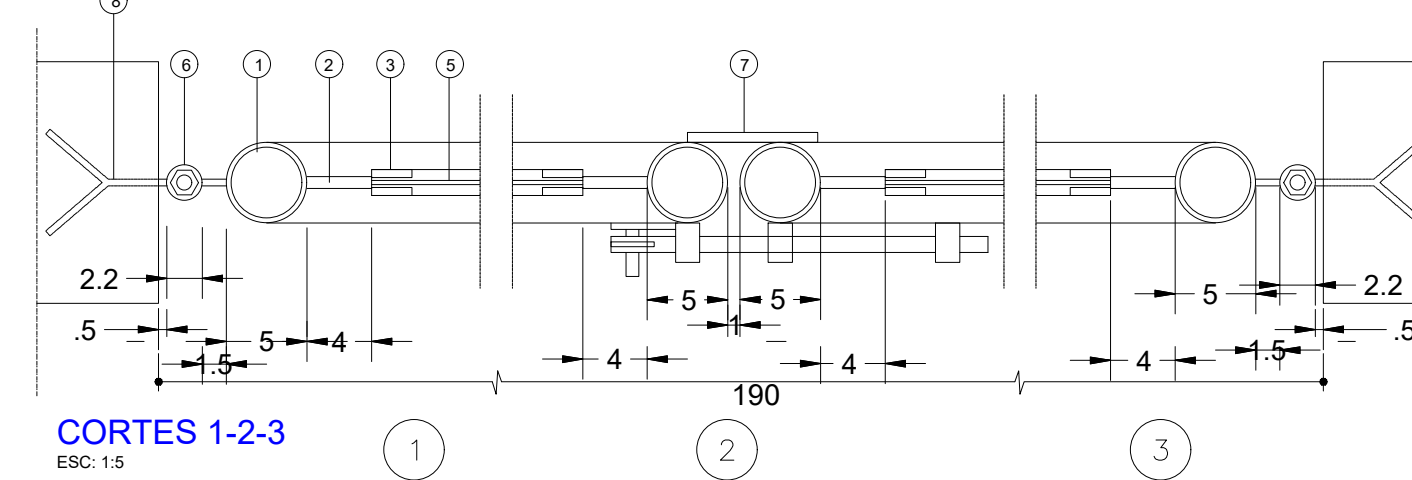
DETALHE 2



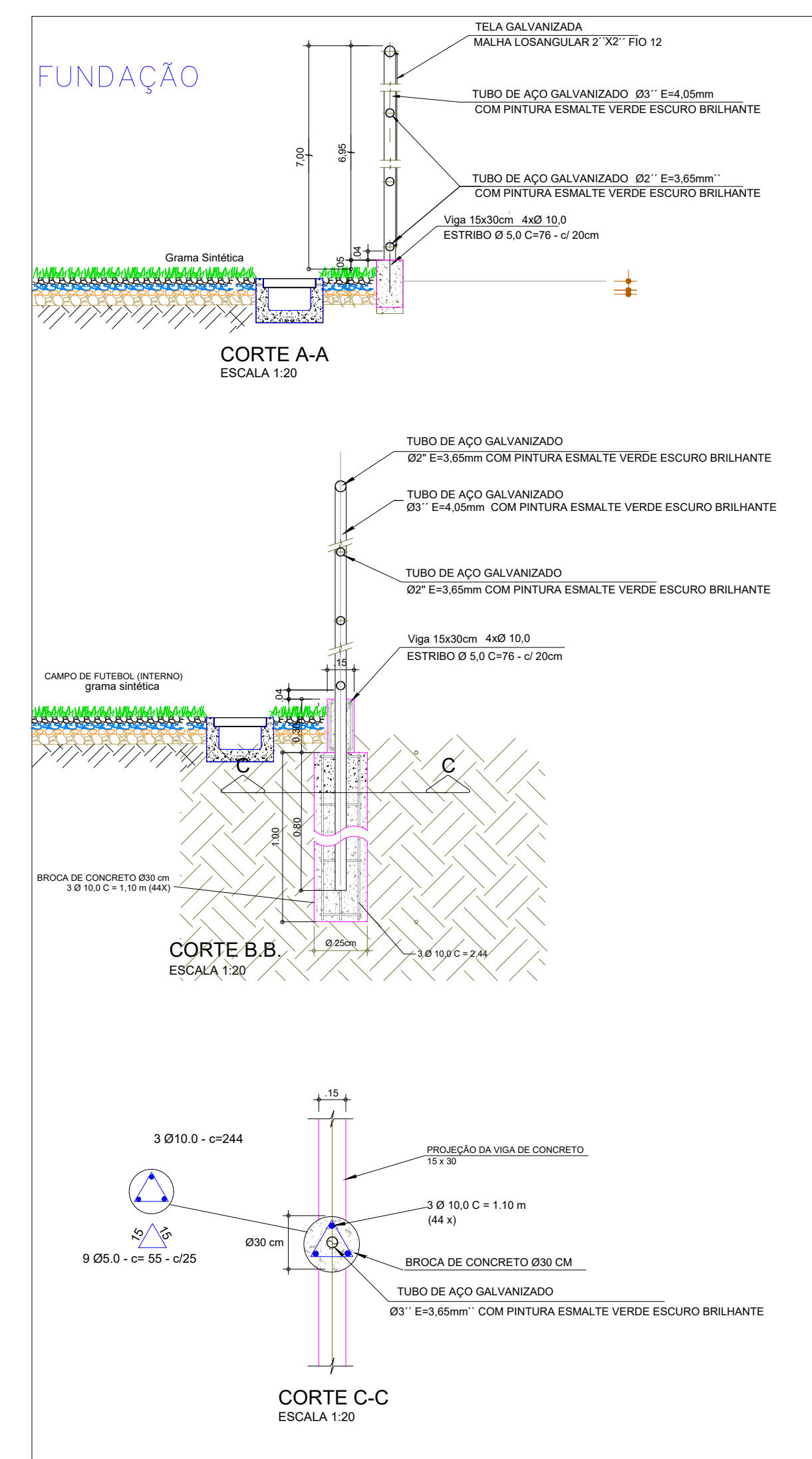
DETALHE 1
E80: 1:2

CORTE 4-5-6
ESQ: 1-5

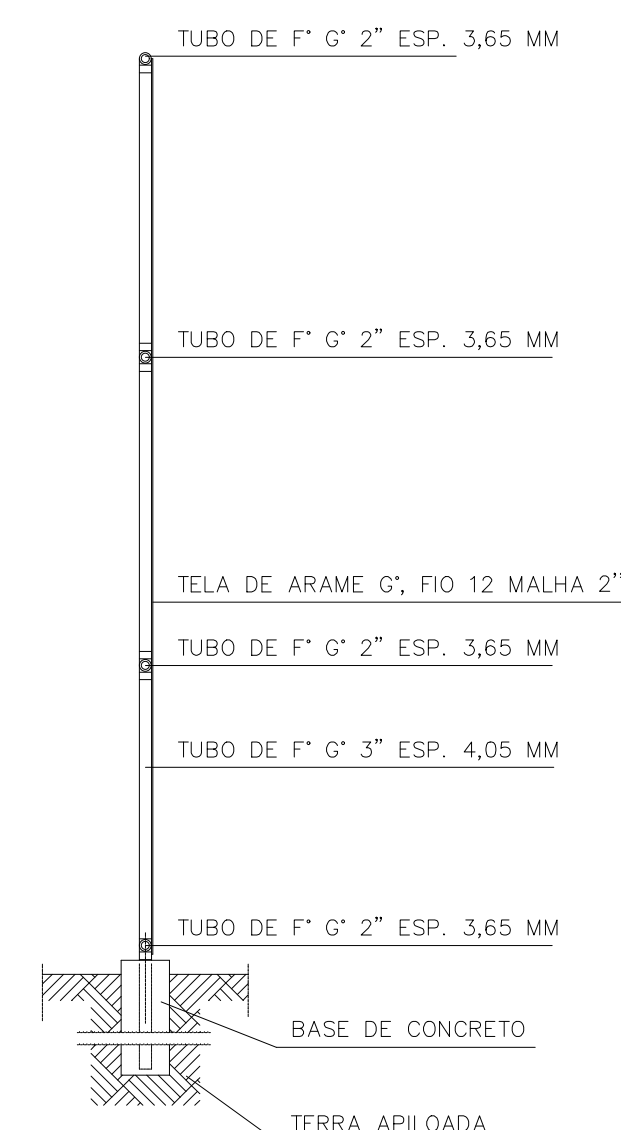
ELEVACAC
ESC: 1:20



CORTES 1-2-3
ESQ: 1:5



CORTE
ESC. 1:50



QUANTITATIVOS

DEMOLUÇÃO				
LIMPEZA			1291.50	M²
RETRAIÇÃO DE TRAVES			2.00	UNID.
ESTACAS - 48 UNID.				
Comprimento (m)				
41.00				
Aço				
CA-50	Ø10.0 mm		145.20	89.50 Kg
CA-60	Ø5.0 mm		133.10	20.76 Kg
Concreto 25 MPa (m³)				
3.11				
VIGAS BALDRAMES				
Comprimento (m)				
134.30				
Aço				
CA-50	Ø10.0 mm		537.20	331.45 Kg
CA-60	Ø5.0 mm		510.34	79.92 Kg
Concreto 25 MPa (m³)				
6.04				
Formas (m²)				
80.58				

ALAMBRADOS E COBERTURA		
Portão de abrir 190x235cm	1,00	UNID.
Tela de arame e pintura fio 12, malha 2"	928.93	M²
Malha de Polietileno Ø 3mm - 10x10 cm	1032.51	M²
Tubo de F" G" 2", esp. 3.65mm	592.43	M
Tubo de F" G" 3", esp. 4.05mm	356.40	M
Chão de arame liso nº10	539.65	M

CAMPO SOCIETY		
Grama Sintética	978.67	M²
Contra Piso	19.57	M²
Pedrisco ou pó de pedra	48.93	M²
Brita 0	48.93	M²
Brita 1	97.87	M²

DRENAGEM		
Canaleta com Grelha	86.60	M
Tubo pvc Ø100mm	73.91	M
Caixa de Passagem 60x60 cm	2.00	UNID.
Recomposição de vala - larg. 50cm	1.65	M²

REVIEWS		
01	-	-
Nº	DESCRIÇÃO	DATA



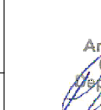
Hortolândia

UM PASSO À FRENTE

ADMINISTRAÇÃO
JOSE NAZARENO
JOSE GOMES
 2024-2032

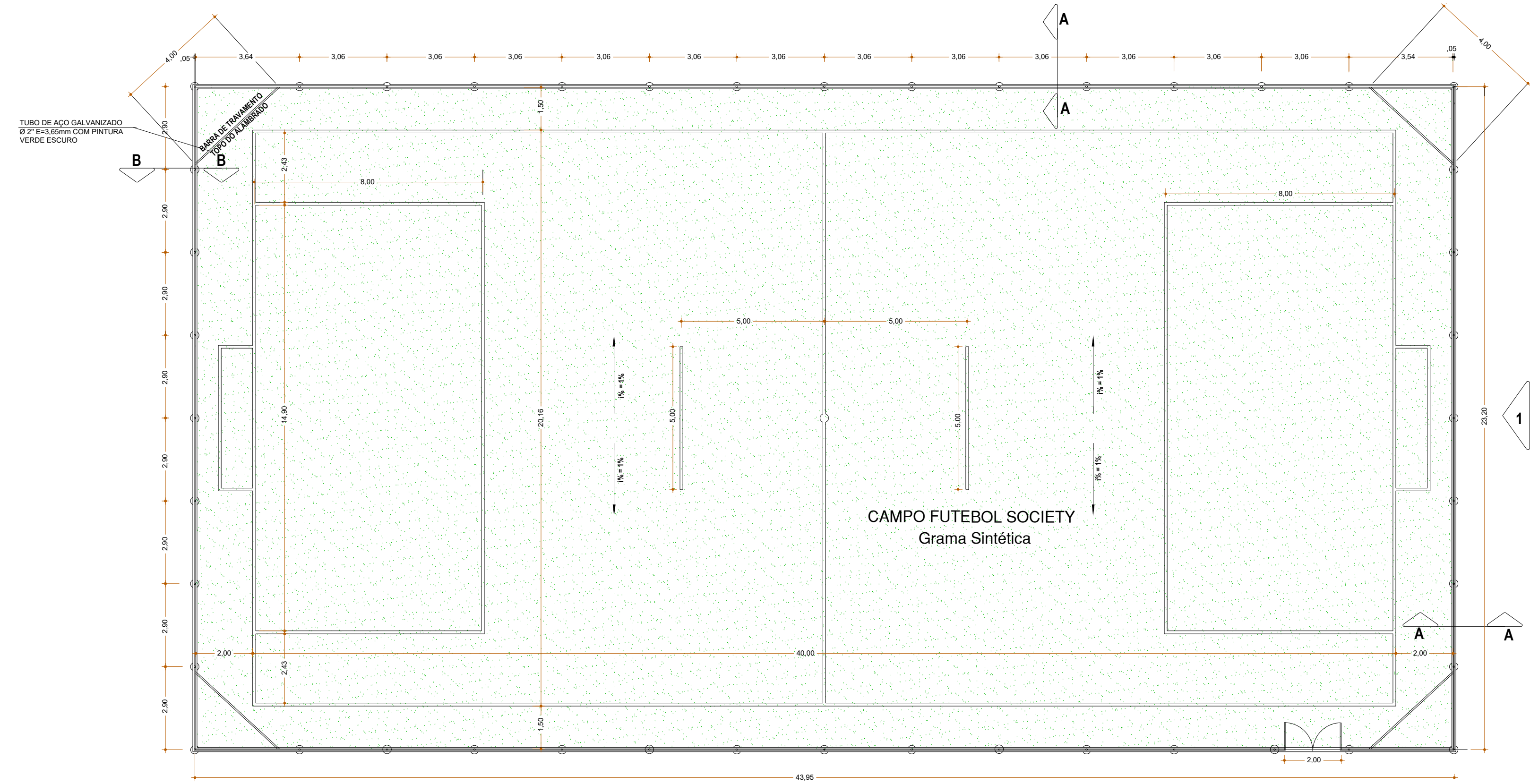
CORRESPONDENTE	SERGIO MANASSO TORRECIALLAS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS			ASSINATURA
CORRESPONDENTE TÉCNICA	PAULO ANTONIO GUERNO VASQUES - DIRETOR DE PROJETOS E ORÇAMENTOS			
OBJETO	PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO SÍMBOLICO			
LOCAL	AVENIDA PRINCESSA SABEL - JD. AMANDA CRUZAMENTO COM A RUA PRUDENTE DE MORAIS			
TÍTULO	DETACHAMENTO DA FUNDADAÇÃO E ALAMBRADOS			
AUTOR DO PROJETO	ENG. CLAUDIO FLAVIO BERGO	DATA	5059420500	FOYUA
ART	EDICAR	INDICAÇÃO	05/05	
2023070400047	INDICAÇÃO	05/05		

LIMITE MÁXIMO DE VALORES PARA ELABORAÇÃO POR HORAS/HOMENS DE SERVIÇO DE PROJETO DE ARQUITETURA E/OU DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO

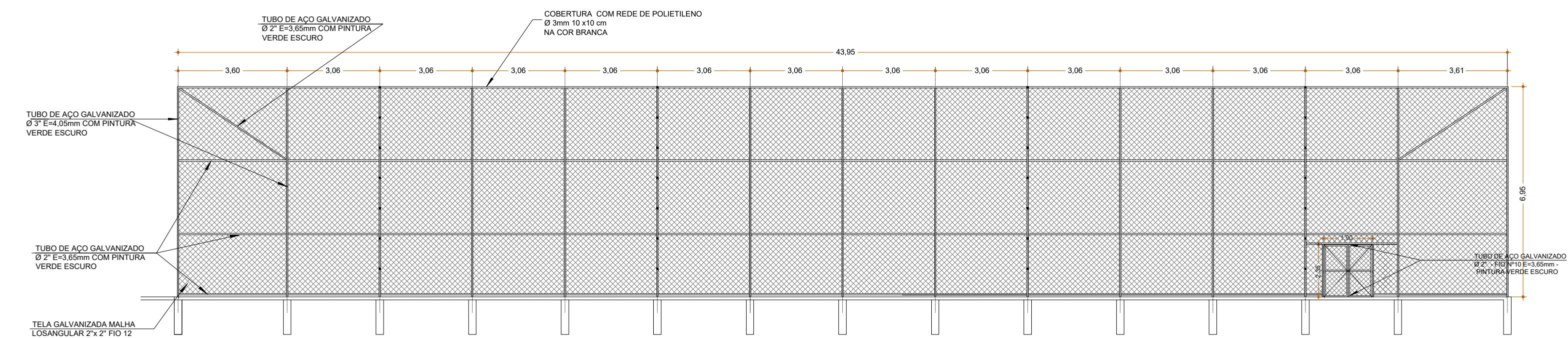


APROVADO

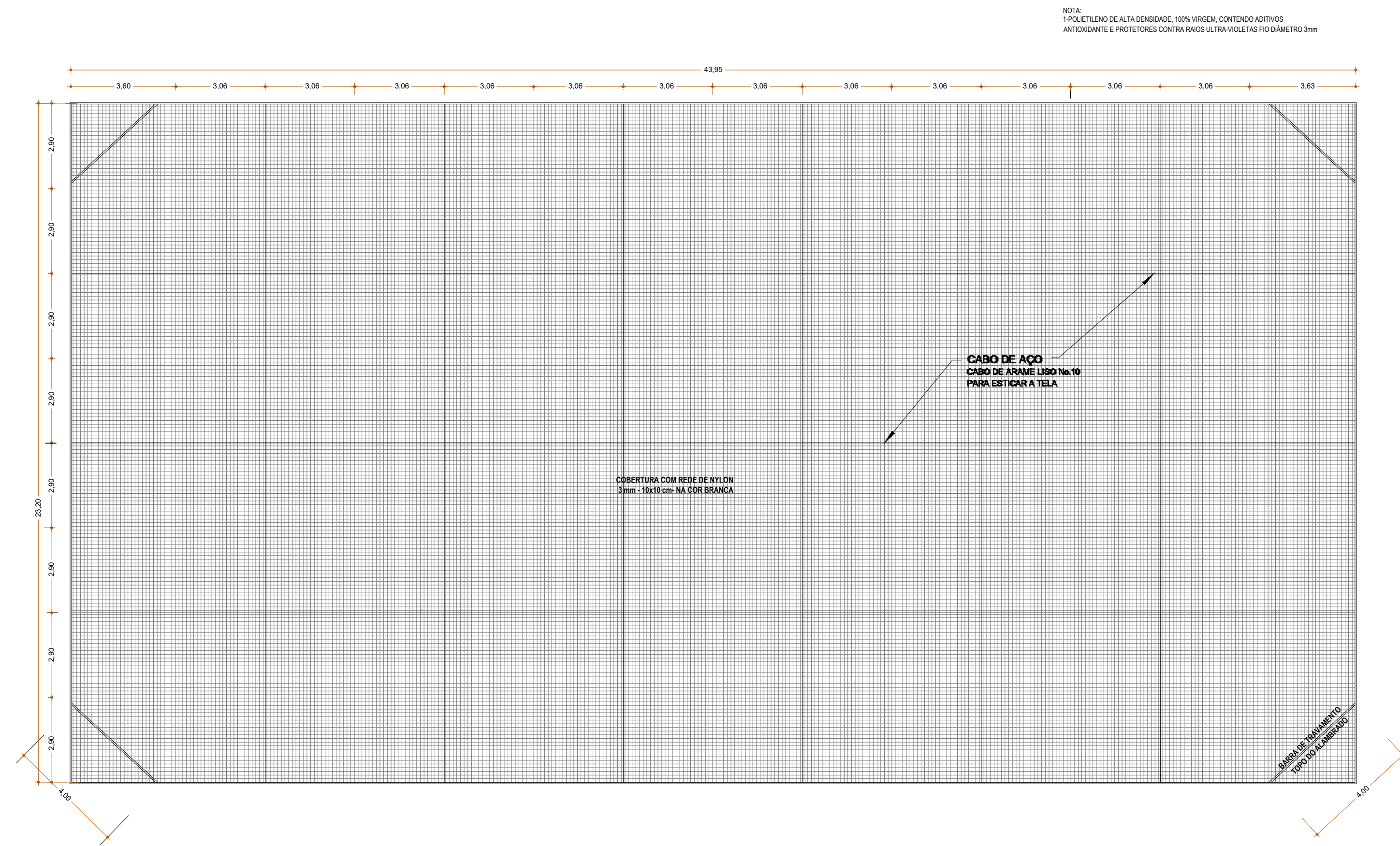
REPRESENTANTE LEGAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS



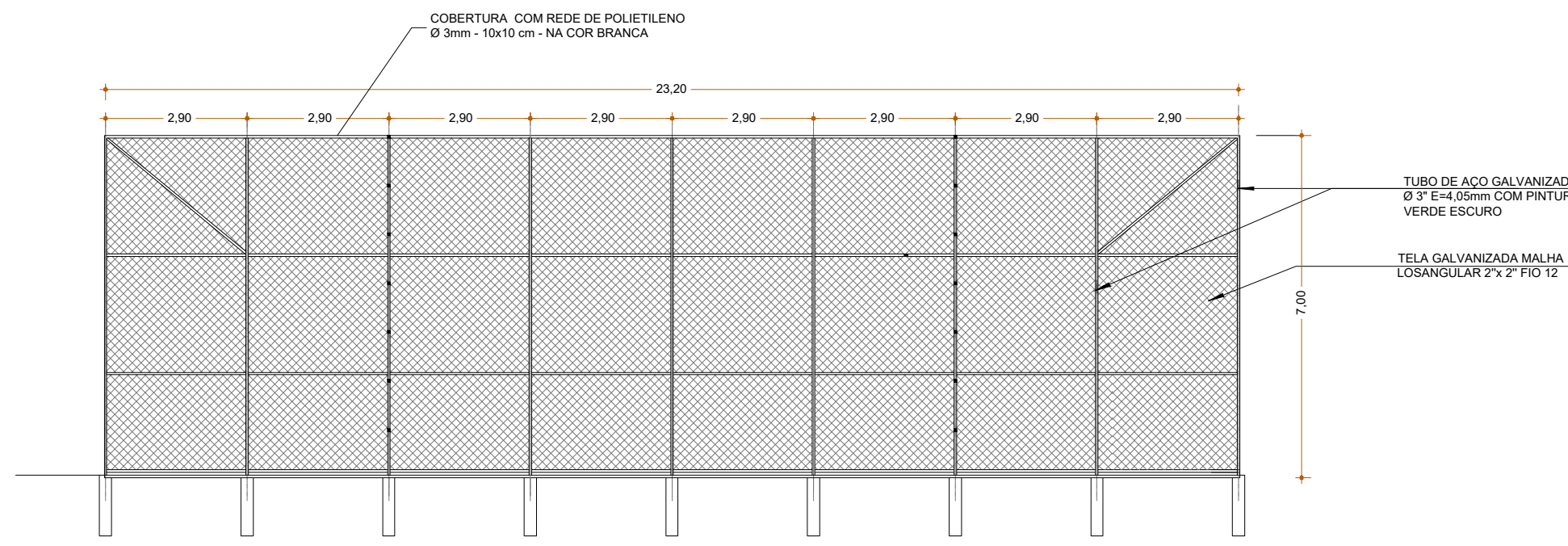
PLANTA BAIXA
ESCALA 1:125



VISTA 2
ESCALA 1:125



PLANTA SUPERIOR - FECHAMENTO
ESCALA 1:125

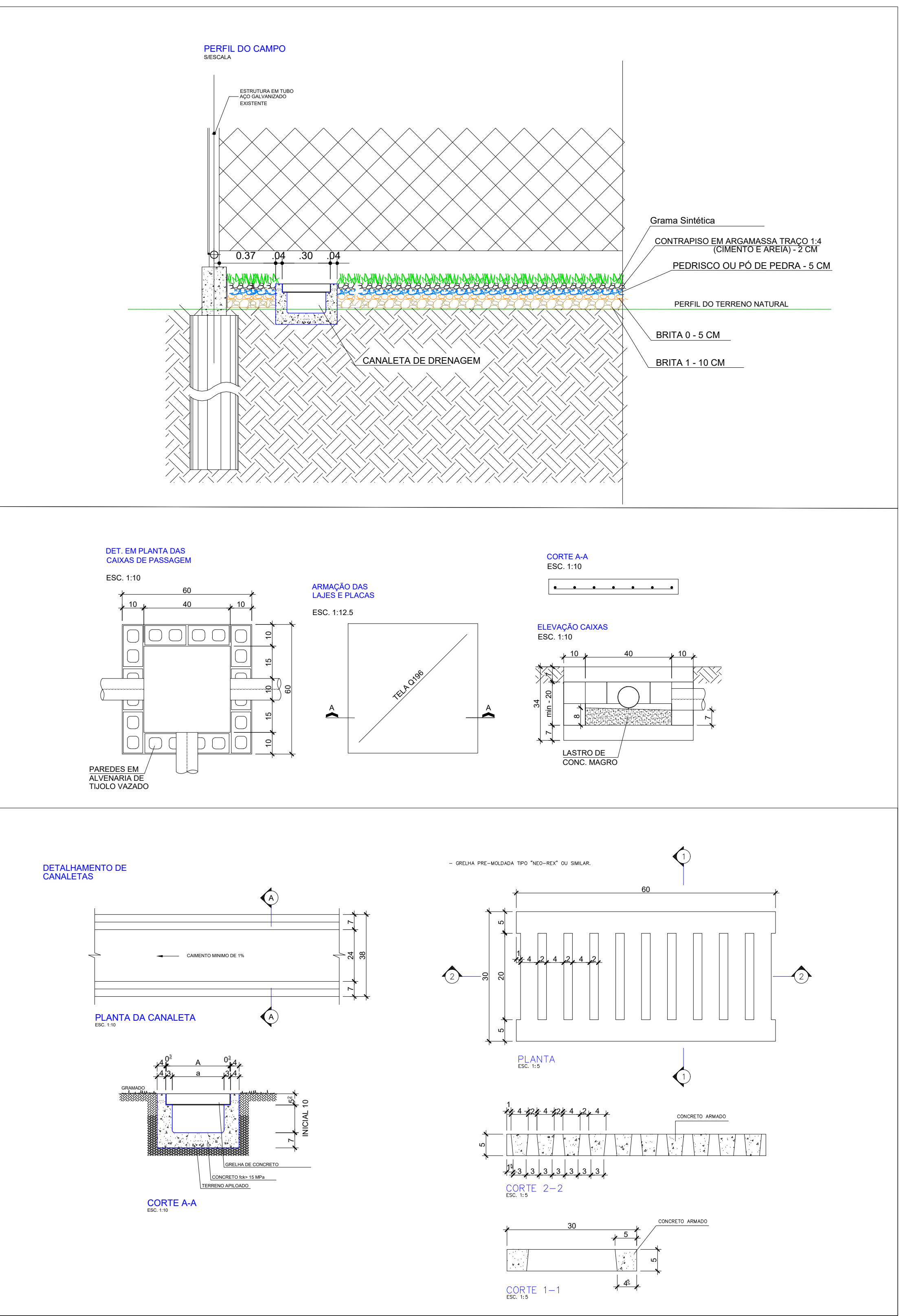


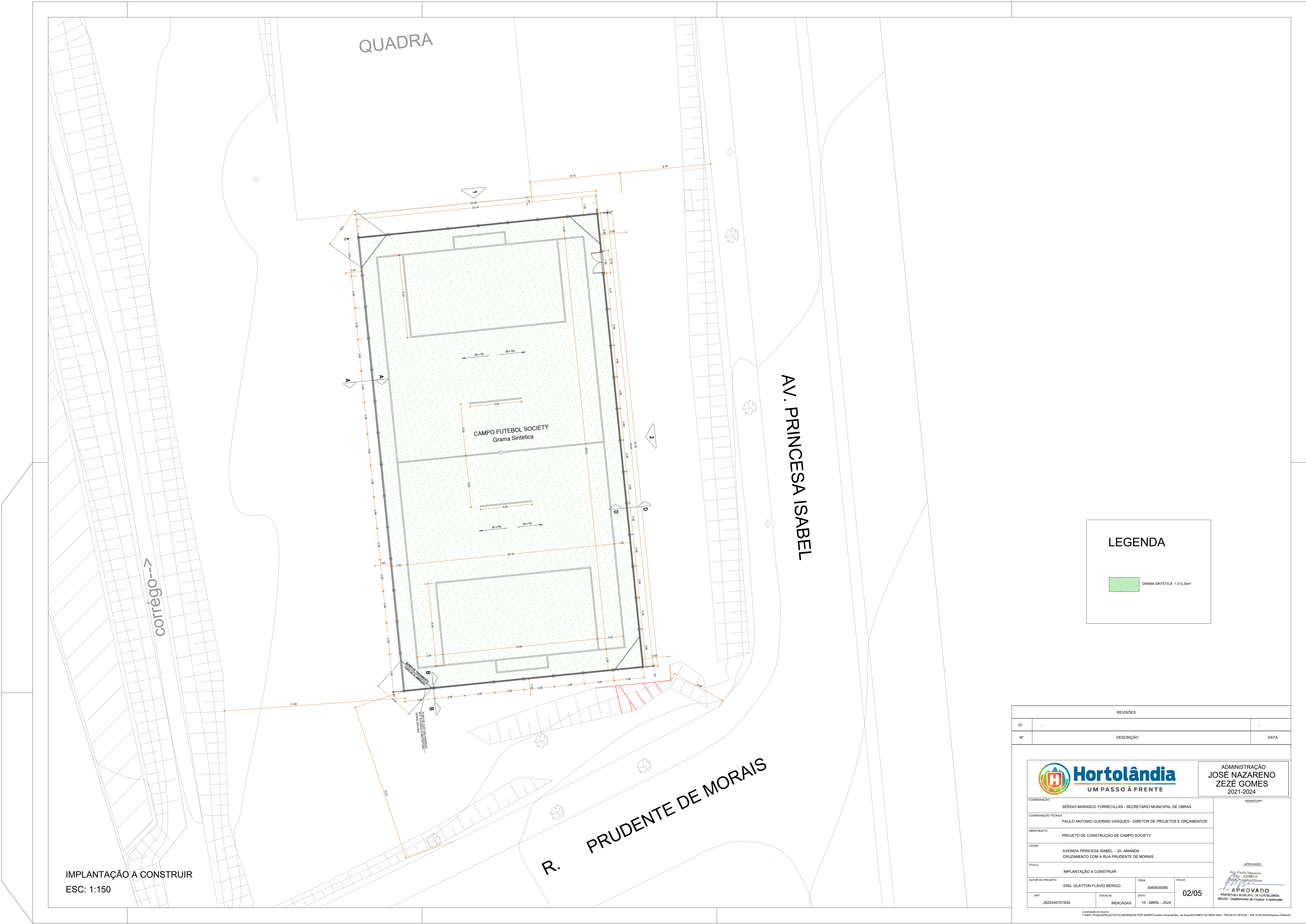
VISTA 1
ESCALA 1:125

LEGENDA

GRAMA SINTÉTICA 1.012,30m²

REVISÕES		
01	-	-
Nº	DESCRIÇÃO	DATA
 Hortolândia UM PASSO À FRENTE ADMINISTRAÇÃO JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES 2021-2024		
COORDENAÇÃO: SÉRGIO MARASCO TORRELLAS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS		
COORDENAÇÃO TÉCNICA: PAULO ANTONIO GUERINO VASQUES - DIRETOR DE PROJETOS E ORÇAMENTOS		
ORÇAMENTO: PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY		
LOCAL: AVENIDA PRINCESA ISABEL - JOI AMANDA CRUZAMENTO COM A RUA PRUDENTE DE MORAIS		
TÍTULO: PLANTA BAIXA E VISTAS		
AUTOR DO PROJETO: ENG. GLAYTON FLÁVIO BERGO	ORÇ: 5009435000	FECHA: 04/05
NT: 255204701034	INDICAÇÃO: 15 - ABRIL - 2024	
Aprovado		

[illegible]



LEGENDA

 GRAMA SINTÉTICA 1 012,30m²

REVISÕES			
01	-		-
Nº	DESCRIÇÃO	DATA	

**Hortolândia**
UM PASSO À FRENTE

ADMINISTRAÇÃO
JOSÉ NAZARENO
ZEZÉ GOMES
2021-2024

COORDENAÇÃO		SERGIO MARASCO TORRECILLAS - SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS	
COORDENAÇÃO TÉCNICA		PAULO ANTONIO GUERINO VASQUES - DIRETOR DE PROJETOS E ORÇAMENTOS	
OPROVEDOR		PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY	
LOCAL		AVENIDA PRINCESA ISABEL - JD. AMANDA ORÇAMENTO COM A RUA PRUDENTE DE MORAIS	
TÍTULO		IMPLANTAÇÃO A CONSTRUIR	
AUTOR DO PROJETO		OPERA	FOLHA
ENG. GLAYTON FLÁVIO BERGO		506945590	02/05
ART	ESCALAS	DATA	
2602040701934	INDICADAS	15 - ABRIL - 2024	

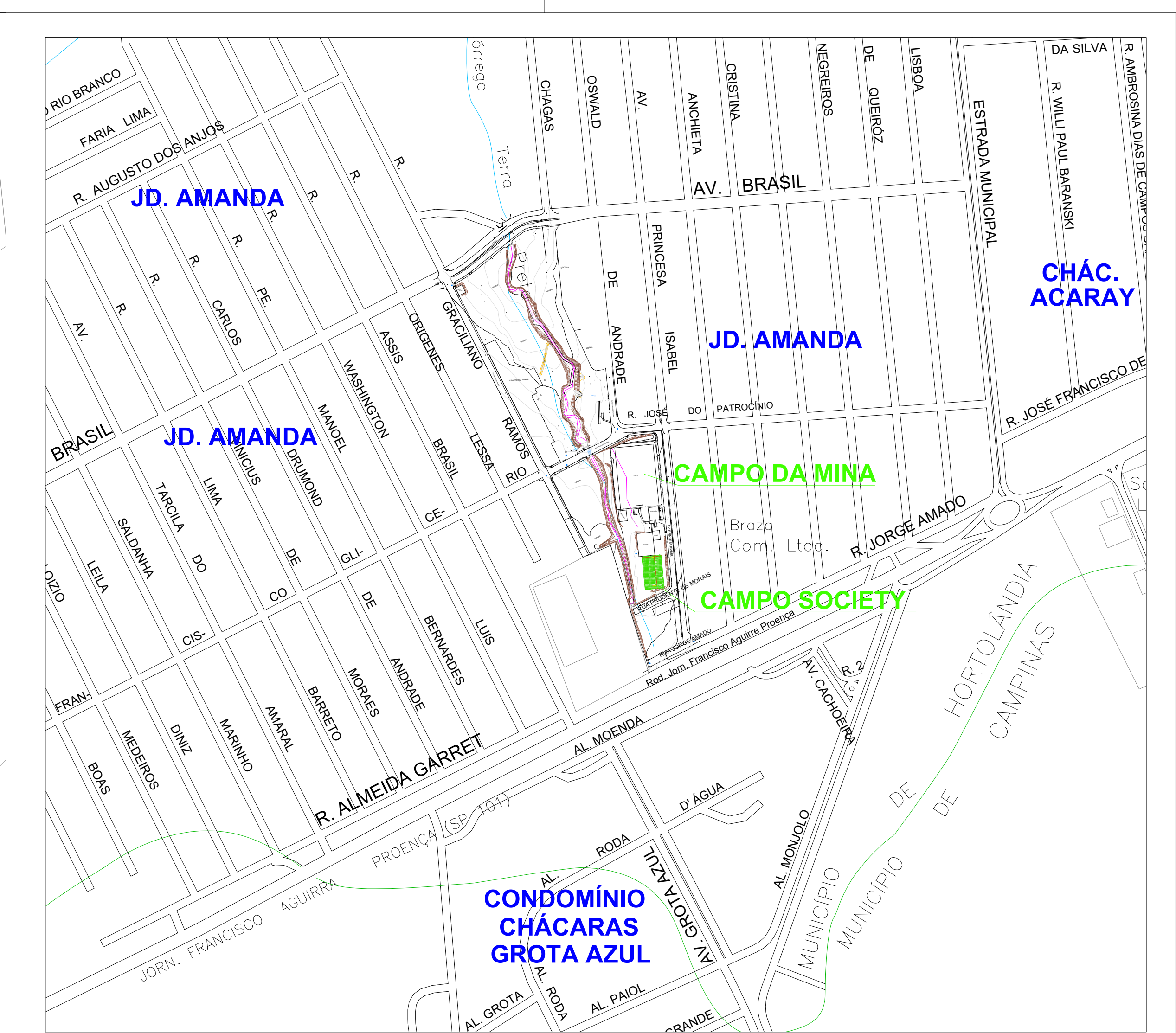
LOCALIZAÇÃO DO LOTE
TÍTULO: 2602040701934
TÍTULO: 2602040701934

PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY
PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY

PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY
PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY

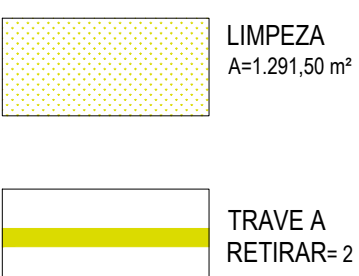
APPROVADO
APPROVADO
APPROVADO

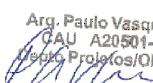
APPROVADO
APPROVADO
APPROVADO



LOCALIZAÇÃO
ESCALA 1:5.000

LEGENDA



01	-	REVISEZ	-
		DESCRIÇÃO	DATA
 Hortolândia UM PASSO À FRENTE		ADMINISTRAÇÃO JOSE NAZARENO ZEZE GOMES 2021-04-20	
COORDENAÇÃO	SÉRGIO MARABO TORRELLIAS - SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS		ASSISTENCIA
COORDENAÇÃO TÉCNICA	PAULO ANTONIO GUERNO VASQUES - DIRETOR DE PROJETOS E ORÇAMENTOS		
OBJETIVO	PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY		
LUGAR	AVENIDA PRINCESA ISABEL, Nº 125 - JD. AMANDA CRUZAMENTO COM A RUA PRUDENTE DE MORAIS		
TÍTULO	IMPLANTACÃO A DEMOLIR		APPROVADO
AUTOR DO PROJETO	ENG. FLAVIO REISO	CREA 50694300-00	COPIA
ART	2020-04/071934	ESCALA 15 - ABRIL - 2024	01/05
		INDICAÇÕES	 APPROVADO DETERMINAÇÃO DE RESPOSTA E APROVAÇÃO DETERMINAÇÃO DE RESPOSTA E APROVAÇÃO

IMPLANTAÇÃO A DEMOLIR
ESC: 1:250



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Construção de Campo de Futebol Society

Local: Av. Princesa Isabel - Jardim Amanda – Hortolândia/ SP

1. INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento de uma obra e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 de demais legislações Vigentes.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Hortolândia pretende contratar empresa especializada construção de um campo society ao lado do campo de futebol “Campo da Mina” no Jardim Amanda. O objeto da obra visa oferecer à população do Jardim Amanda mais um equipamento esportivo adequado à prática do lazer e atividades esportivas, em atendimento ao contido nos artigos 264 e 265 da Constituição Estadual Paulista e disposto no artigo 3º da Lei Geral do Esporte, visto que o local escolhido é em uma área de vulnerabilidade social cujo espaço está subutilizado gerando um grande problema para a qualidade de vida das áreas envoltórias, inclusive com problemas com usuários de drogas.

3. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO (II § 1º do Art.18)

O Município de Hortolândia não possui PCA 2024 elaborado e disponibilizado, tendo em vista que a regulamentação da matéria, no âmbito deste Município, ocorreu mediante a publicação do



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Decreto Municipal nº 5.432, de 17 de junho de 2024, inviabilizando, assim, sua elaboração para este exercício.

Dessa forma, a contratação, ora proposta, não está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2024 (PCA 2024) do Município de Hortolândia, porém de acordo com o Art. 17 do Decreto Municipal nº 5.432/2024 a presente contratação está prevista no Planejamento da Administração, com os recursos previstos na Lei Orçamentária Anual.

Para esta obra, o Município obteve recursos oriundos de emenda parlamentar no valor de R\$ 1.200.000,00 feita por transferência especial do Deputado Estadual Dirceu Dalben, sendo destinados R\$ 600.000,00 desses recursos de repasse para a implantação deste campo society ao lado do Campo da Mina no Jardim Amanda.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (III § 1º do Art.18)

- 4.1. Poderão participar todos os interessados que estejam regularmente constituídos como pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto ora pretendido e que possua registro no CREA/CAU;
- 4.2. A empresa participante deverá possuir atestado de capacidade técnica compatíveis com o objeto desta licitação, as parcelas de maior relevância e seus quantitativos serão publicados no Edital desta futura licitação;
- 4.3. O licitante deverá apresentar um responsável técnico que possua atribuições para responder tecnicamente pela execução da obra, com registro no seu órgão de classe competente;
- 4.4. Deverá ser apresentado Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do responsável técnico que comprove sua experiência em obra em compatibilidade com a obra a ser contratada, as parcelas de maior relevância serão publicados no Edital desta futura licitação;
- 4.5. A empresa deverá fornecer todos os equipamentos, veículos, e ferramentas em compatibilidade com a natureza da obra;
- 4.6. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a contratada estar ciente das normas técnicas e regulamentadoras da ABNT, correspondentes a cada serviço;
- 4.7. A empresa deverá providenciar e garantir que seus funcionários utilizem os epis e epcs, e se responsabilizar por eventuais acidentes de trabalho.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

4.8. As demais obrigações da Contratada, estarão presentes no Edital desta futura licitação.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIAS DE CÁLCULO (IV § 1º do Art.18)

As quantidades foram estimadas se baseando em outras licitações do mesmo objeto já realizadas pelo município, como referência será utilizado o mesmo modelo de campo society construído recentemente no Jardim Nova América que possui área de 1.012,30 m².

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (V § 1º do Art.18)

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020)

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
- b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Para a obra em questão, utilizaremos o mesmo método construtivo que este município vem utilizando em obras similares, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, além de práticas do mercado.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (VI § 1º do Art.18)

Nos termos do artigo 24 da Lei federal nº 14.133/21 o orçamento estimado da presente contratação, NÃO tem caráter sigiloso e nos termos do artigo 18, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, a divulgação do orçamento da licitação, se dará no Edital de licitação e na plataforma BBMNET, no momento da divulgação do Edital.

Por tratar-se de uma obra de engenharia, será realizado o levantamento de Mercado utilizando-se como referência para elaboração das planilhas orçamentárias tabelas oficiais de referência de preços de serviços, como exemplo SINAPI, SICRO, CDHU, SIURB-SP, FDE e DER, os quais suprem a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação “Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias Públicas – TCU”.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Para a estimativa do valor da contratação, foi utilizado as quantidades e valores de uma obra similar realizada recentemente pelo município no campo Society do Jardim Nova América.

Assim, para a referida contratação o valor estimado é de R\$ 750.000,00.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (VII § 1º do Art.18)

A descrição da solução adotada e suas especificações técnicas, serão apresentadas em completo no Memorial Descritivo desta futura licitação.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (VIII § 1º do Art.18)

Trata-se de execução de obra, não sendo, portanto, recomendável o parcelamento da solução além do requerido pela pertinência dos serviços, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS (IX § 1º do Art.18)

Trata-se de investimentos em obras de esporte e lazer, com o objetivo de atender as necessidades dos munícipes da região do Jardim Amanda, com a realização da reestruturação do atual campo de futebol de grama para prática da modalidade futebol society, proporcionando aos munícipes acesso à um espaço esportivo mais moderno e adequado à prática esportiva, recreativa e de lazer, possibilitando com isto a integração social entre diferentes níveis sociais e incentivando a formação de uma sociedade com novos valores.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (X § 1º do Art.18)



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

O local que será construído o campo Society já está com acesso liberado para o início das obras, o local já possui acesso a energia, água e esgoto.

Já para o acompanhamento das obras / serviços objetos desta contratação, será designado pela Administração Gestor e Fiscal do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (XI § 1º do Art.18)

Não existem, em andamento, nesta prefeitura, contratações correladas ou interdependentes que venham a interferir no planejamento da futura obra.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (XII § 1º do Art.18)

Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

14. MAPEAMENTO DE RISCOS (XII § 1º do Art.18)

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível de risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

Risco	A licitação resultar deserta	A licitante vencedora não entregar o objeto licitado	O objeto entregue não corresponder as especificações do Memorial Descritivo



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Probabilidade de ocorrência dos eventos	<i>Baixo</i>	<i>Baixo</i>	<i>Baixo</i>
Possíveis danos potenciais	<i>O desperdício de recursos públicos com a realização de novas licitações</i>	<i>A não entrega do objeto licitado resultaria na convocação do próximo licitante classificado (facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação). Acarretando custo adicional da Administração Pública.</i>	<i>Tal ocorrência resulta em atraso no alcance do resultado pretendido pela licitação.</i>
Possíveis ações preventivas e contingências	<i>O instrumento licitatório deve ser o mais claro e simples possível, para não desencorajar potenciais licitantes.</i>	<i>Tal risco pode ser mitigado com a apresentação no Edital, de forma clara, das penalidades aplicadas aos licitantes que vencerem a licitação e não assinarem o Contrato.</i>	<i>Cabe à aqueles que receberem os itens e ao gestor do contrato, a efetiva e criteriosa verificação dos itens no momento do recebimento. Bem como ao Município o dever de penalizar a detentora que não cumprir as cláusulas do Contrato assinado.</i>
Responsáveis por ação	<i>Os fornecedores disponíveis no mercado</i>	<i>A Detentora</i>	<i>A detentora e o Gestor do contrato</i>
Gravidade do Risco	<i>Baixo</i>	<i>Médio</i>	<i>Médio</i>
Grau de dano	<i>Médio</i>	<i>Médio</i>	<i>Alto</i>



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO. (XIII § 1º do Art.18)

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

RICARDO
CASTILHO
MOUCO:2246
6663848

Assinado de forma
digital por RICARDO
CASTILHO
MOUCO:22466663848
Dados: 2024.08.07
14:49:56 -03'00'

Ricardo Castilho Mouco

Departamento de Orçamentação

Secretaria de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

PROPOSTA COMERCIAL

Concorrência Eletrônica nº 16/2024

Data da sessão em 29/10/2024, Horário: 08h30min

Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

CNPJ/MF nº: _____

Telefone: _____

e-mail: _____

(Assinatura, nome da Proponente e do responsável legal/procurador)

Objeto: Construção de campo de futebol society, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I - Termo de referência.

Validade da proposta:

Valor desta proposta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco:

Nome da Agência:

Número da Agência:

Número da Conta - Corrente:

DADOS DA(S) PESSOA(S) QUE IRÁ(AO) FIRMAR O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome:

Estado Civil:

Profissão:

R.G. nº

CPF/MF nº

Endereço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO IV

Minuta de Termo de Contrato

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44507/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024,
RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº __/2024, QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, POR
INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL
DE _____, E

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jardim Metropolitano, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº _____, com Inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (C.P.F./M.F.) sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, na melhor forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a construção de campo de futebol society, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições contidas neste Termo contratual e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Edital da Licitação;
- 1.2.2.** O Termo de Referência;
- 1.2.3.** A Proposta do contratado;
- 1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de **vigência da contratação** é de **05 (cinco) meses**, contados da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

2.2. A A.F. - Autorização de Fornecimento dos serviços deverá ser emitida, durante o prazo de vigência contratual.

2.3. O prazo de **execução dos serviços** será de **03 (três) meses**, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento.

2.4. Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de comprovada força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela **CONTRATANTE**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A contratada, quando do cumprimento às Autorizações de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias e deverão vir acompanhadas das Memórias de Cálculo (modelo anexo) dos quantitativos de todos os serviços medidos. Deverão ser baseadas em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, onde deverão estar registrados os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

6.3. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.4. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.5. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o Município de Hortolândia, sob o número de CNPJ 67.995.027/0001-32.

6.6. Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Fiscal;

6.7. Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

6.7.1. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

6.7.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

6.7.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o intervalo de um ano, os preços poderão ser reajustados após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.

7.3. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela contratada.

7.3.1. Para a concessão do reajuste deverá ser comprovado que a contratada não concorreu para que o prazo inicialmente pactuado não tenha sido cumprido.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, São obrigações da **CONTRATANTE**:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Hortolândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

8.10.1. A Administração terá o prazo de *01 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *01 (um) mês*.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **CONTRATADA**:

9.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.9.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.12.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.20. A CONTRATADA deverá efetuar a matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS – CEI – junto à Receita Federal e apresentar a comprovação do recolhimento das respectivas contribuições a cada medição e antes do pagamento. O recebimento definitivo do objeto contratado ficará condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, da Certidão Negativa de Débitos – CND – da referida CEI.

9.21. A CONTRATADA deverá cumprir o estabelecido nas Leis Municipais nºs. 2.313 de 24/11/2009 e 2.529 de 04/04/2011 e também o disposto no Decreto Municipal nº 2.347 de 27/08/2010.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

10.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

10.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.2. A detentora obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;

10.2.1. A detentora não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;

10.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do município de Hortolândia, responsabilizando-se a detentora pela obtenção e gestão.

10.3. A detentora obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o município de Hortolândia está exposto;

10.4. A detentora deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

10.4.1. A detentora deverá permitir a realização de auditorias do



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

município de Hortolândia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

10.4.2. A detentora deverá apresentar ao município de Hortolândia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

10.5. A detentora se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao município de Hortolândia, mediante solicitação;

10.5.1. A detentora deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município de Hortolândia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

10.6. A detentora não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

10.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela detentora a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

10.7. A detentora deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

10.8. A detentora deverá comunicar formalmente e de imediato ao município de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Hortolândia, por meio do Gestor do Contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

10.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a detentora das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a detentora interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município de Hortolândia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por ventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a detentora tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;

10.10. A detentora ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo município de Hortolândia para as finalidades pretendidas neste contrato;

10.11. A detentora ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo município de Hortolândia.

10.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133](#), de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. A prestação da garantia é condição para assinatura do presente contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

durante a vigência do contrato E por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.3.1. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.3.3 deste contrato.

11.3.2. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.3.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.4.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela administração à contratada; e

11.4.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.4, observada a legislação que rege a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

11.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, com correção monetária.

11.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

11.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.11. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.11.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.11.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

11.12. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.14. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.15. Além da garantia de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21](#), a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.16. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

a) Ficha nº 776 - 17.02.27.812.0229.1.020.449051.02.0000000

b) Ficha nº 775 - 17.02.27.812.0229.1.020.449051.01.0000000

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSO

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do [art. 125 da Lei Federal 14133/2021](#).

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AMPARO LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

18.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2.001, suas alterações e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº 44507/2024, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Concorrência Eletrônica nº ____/2024, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Hortolândia – Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente, por si e seus sucessores em três vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Representante legal do CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo tribunal de contas do estado de são paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no sistema de processo eletrônico, em consonância com o estabelecido na resolução nº 01/2011 do tcesp;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no diário oficial do estado, caderno do poder legislativo, parte do tribunal de contas do estado de são paulo, em conformidade com o artigo 90 da lei complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do código de processo civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “cadastro corporativo tcesp – cadtcesp”, nos termos previstos no artigo 2º das instruções nº01/2020, conforme “declaração(ões) de atualização cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por notificados para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

-
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

() - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*